



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 337 155,91 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

00000X

MEMORANDO INTERNO 16 /2021

A/C:
Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, os projetos básicos referente, as pavimentações poliédricas nas Ruas, Ermindo Kremer, Tupi, Maranhão, no Bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande Do Norte no Bairro Santa Cruz no Município de Capanema-Pr.

Através do mesmo encaminhamos com reajustes nas tabelas e projetos para uma nova licitação para suprir a TP 21/2019, na qual foi realizado a rescisão, ou seja, o cancelamento do contrato.

Capanema 08 de Abril de 2021.


Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

data: **1006/2021**
Processo: **1006/2021**
09/04/2021 Hora: 11:10
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Req uerente:
GUILHERME ALEXANDRE



004/336

000001

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em relação a Tomada de Preços nº 21/2019, Contrato Administrativo nº 84/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 17/2021 pela rescisão amigável.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão.

Capanema, 20 de janeiro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal

*Ciente da Rescisão
Anexo a Proposta em
Permissão, Ben com o visto
os termos e todos os pontos
e o trabalho 20.1.2021
Jury Antonio de J. da*





000K337

0000003

Município de Capanema - PR**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

①



000 339

000000

Sr. AMERICO BELLE e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019. Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº37/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CAS- TIHO-AUTOS 0001349-29/2003.8 16.0061- CTA 71051-7, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1 "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 37/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 37/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendendo qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

pal, Sr. AMERICO BELLE e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019. Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUÁRIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOAMDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1 "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendendo qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Vinato Parigot de



000005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Adelar Kerber

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR".**

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60860	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	337.155,91	337.155,91

TOTAL

337.155,91

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº**



009010

Município de Capanema - PR

5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O Contrato terá validade de 12 (doze) meses

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, 03 de Maio de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000021

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Registro/Visto: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **29/03/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ERMINDO KREMER, RUA TUPI, RUA MARANHÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/N

SÃO CRISTOVÃO E SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **29/03/2021**

Previsão de término: **29/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **-25,657097 x -53,813019**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de **infraestrutura para vias urbanas**

6199,43

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____

Local

data

de

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/04/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211725475

[Handwritten signature]



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APÉLIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0		CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
1.	PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA	337.155,91	% Período:	16,79%	18,20%	17,63%	17,63%	14,87%	14,87%						
1.1.	RUA ERMINDO KREMER	56.618,68	% Período:	100,00%											
1.2.	RUA TUPI	61.360,82	% Período:		100,00%										
1.3.	RUA MARANHÃO	118.875,88	% Período:			50,00%	50,00%								
1.4.	RUA RIO GRANDE DO NORTE	100.300,53	% Período:					50,00%	50,00%						
Total: R\$ 337.155,91				%:	16,79%	18,20%	17,63%	17,63%	14,87%	14,87%					
Período:	Repasse:														
	Contrapartida:	56.618,68		61.360,82	59.437,94	59.437,94	50.150,27	50.150,27							
	Outros:														
	Investimento:	56.618,68		61.360,82	59.437,94	59.437,94	50.150,27	50.150,27							
Acumulado:	%:			16,79%	34,99%	52,62%	70,25%	85,13%	100,00%						
	Repasse:														
	Contrapartida:	56.618,68		117.979,50	177.417,44	236.855,38	287.005,65	337.155,91							
	Outros:														
	Investimento:	56.618,68		117.979,50	177.417,44	236.855,38	287.005,65	337.155,91							

CAPANEMA/PR
Local

segunda-feira, 5 de abril de 2021
Data

Américo Bellé
Projeto Municipal

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT:

ERIK TAKASHI
KUROI:047851
81966

Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:14:04
-03'00'

000012



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									337.155,91	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA						337.155,91	
1.1.			RUA ERMINDO KREMER						56.618,68	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						768,60	
1.1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,25	280,00	BDI 1	341,60	768,60	RA
1.1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						467,92	
1.1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	785,23	0,08	BDI 1	0,10	78,52	RA
1.1.2.2.	SINAPI	CO2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	60,00	5,32	BDI 1	6,49	389,40	RA
1.1.3.			PAVIMENTAÇÃO						35.180,61	
1.1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	785,23	1,65	BDI 1	2,01	1.578,31	RA
1.1.3.2.	SINAPI-I	8061	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	196,31	24,43	BDI 1	29,80	5.850,04	RA
1.1.3.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	785,23	20,13	BDI 1	24,56	19.285,25	RA
1.1.3.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35,34	1,26	BDI 1	1,54	54,42	RA
1.1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USD VIÁRIO). AF_06/2016	M	203,36	33,91	BDI 1	41,37	8.412,59	RA
1.1.4.			DRENAGEM						18.638,28	
1.1.4.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	46,40	5,10	BDI 1	6,22	288,61	RA
1.1.4.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,01	15,44	BDI 1	18,64	565,39	RA
1.1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	169,56	BDI 1	206,66	11.997,88	RA
1.1.4.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M	UN.	3,00	1.580,98	BDI 1	1.928,80	5.786,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PRDPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									337.155,91	
1.1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.563,27	
1.1.5.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	646,80	BDI 1	789,10	505,02	RA
1.1.5.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	289,14	BDI 1	352,75	1.058,25	RA
1.2.			RUA TUPI						-	
1.2.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						81.360,82	
1.2.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	982,67	0,08	BDI 1	0,10	98,27	RA
1.2.2.			PAVIMENTAÇÃO						41.479,00	
1.2.2.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	982,67	1,65	BDI 1	2,01	1.975,17	RA
1.2.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	245,67	24,43	BDI 1	29,80	7.320,97	RA
1.2.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	982,67	20,13	BDI 1	24,56	24.134,38	RA
1.2.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	14,74	1,26	BDI 1	1,54	22,70	RA
1.2.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	194,00	33,91	BDI 1	41,37	8.025,78	RA
1.2.3.			DRENAGEM						18.220,28	
1.2.3.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	24,00	5,10	BDI 1	6,22	149,28	RA
1.2.3.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15,52	15,44	BDI 1	18,84	292,40	RA
1.2.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,00	169,56	BDI 1	206,86	6.205,80	RA
1.2.3.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPAS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M.	UN.	6,00	1.580,96	BDI 1	1.928,80	11.572,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									337.155,91	
1.2.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.563,27	
1.2.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	646,80	BDI 1	789,10	505,02	RA
1.2.4.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	289,14	BDI 1	352,75	1.058,25	RA
1.3.			RUA MARANHÃO						118.875,88	
1.3.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						544,48	
1.3.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.031,53	0,08	BDI 1	0,10	203,15	RA
1.3.1.2.	SINAPI	CO2	CORTE E ATERRRO COMPENSADO	M3	52,59	5,32	BDI 1	6,49	341,31	RA
1.3.2.			DRENAGEM						28.353,48	
1.3.2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	48,40	5,10	BDI 1	6,22	288,61	RA
1.3.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2018	M3	30,01	15,44	BDI 1	18,84	565,39	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	189,56	BDI 1	206,86	11.997,88	RA
1.3.2.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M.	UN.	7,00	1.580,98	BDI 1	1.928,80	13.501,60	RA
1.3.3.			PAVIMENTAÇÃO						89.389,53	
1.3.3.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.031,53	1,85	BDI 1	2,01	4.083,38	RA
1.3.3.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	507,88	24,43	BDI 1	29,80	15.134,82	RA
1.3.3.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.031,53	20,13	BDI 1	24,56	49.894,38	RA
1.3.3.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM); AF_07/2020	TXKM	91,42	1,26	BDI 1	1,54	140,79	RA

000070



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									337.159,81	
1.3.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	486,83	33,91	BDI 1	41,37	20.140,16	RA
1.3.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.594,41	
1.3.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	646,80	BDI 1	789,10	820,66	RA
1.3.4.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	5,00	289,14	BDI 1	352,75	1.763,75	RA
1.4.			RUA RIO GRANDE DO NORTE					-	100.300,53	
1.4.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	240,00	
1.4.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.400,00	0,08	BDI 1	0,10	240,00	RA
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	96.997,11	
1.4.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.400,00	1,65	BDI 1	2,01	4.824,00	RA
1.4.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	600,00	24,43	BDI 1	29,80	17.880,00	RA
1.4.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.400,00	20,13	BDI 1	24,56	58.944,00	RA
1.4.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	108,00	1,26	BDI 1	1,54	166,32	RA
1.4.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	367,00	33,91	BDI 1	41,37	15.182,79	RA
1.4.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.063,42	
1.4.3.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	646,80	BDI 1	789,10	946,92	RA
1.4.3.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	6,00	289,14	BDI 1	352,75	2.118,50	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
5									337.155,91

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

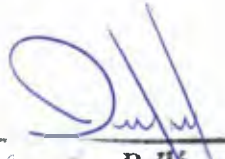
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida. OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR

Local

segunda-feira, 5 de abril de 2021

Data


Eco Belle
Municipal

Responsável Técnico

Nome: ERIK TAKASHI KUROI

CREA/CAU: 134983/D

ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI
KUROI:04785181
966

Assinado de forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:15:44
-03'00'

276000

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROponente / TOMADOR
0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTD - RUA RID GRANDE DD NDRTE, ERMINDD KREMER, TUPI E MARANHÃO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento é SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Localsegunda-feira, 5 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ERIK TAKASHI KUROI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0ERIK TAKASHI
KUROI:0478
5181966Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROI:04785181966
Dados: 2021.04.05
14:14:26 -03'00'Américo Balé
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação com Pedra Irregular – Rua Rio Grande do Norte, Rua Tupi, Rua Ermindo Kremer e Rua Maranhão

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

000000

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016

O material a ser utilizado deverá ser puro, isento de pedras ou materiais orgânicos.

O reaterro das valas deverá ocorrer posteriormente ao assentamento da tubulação. Deverá ocorrer apiloamento, em camadas de 0,20m da base de assentamento até a geratriz superior do tubo. No restante do reaterro a compactação deverá ocorrer de modo a estabilizar o solo e prevenir recalques na calçada a ser executada.

BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M.

As bocas-de-lobo serão executadas de acordo com o modelo detalhado em projeto, em alvenarias de blocos de concreto ou tijolo maciço, com 0,20m de espessura assentados com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3. A seção livre interna, quadrada, deverá ser de 0,97 x 1,22m e a altura variável de modo a respeitar as inclinações e cotas das tubulações.

Tampa de Concreto: A tampa de concreto tem por finalidade reter materiais e objetos evitando a obstrução das tubulações, bem como possibilitar o livre trânsito de pedestres. Serão executadas em concreto armado com 0,05m de espessura com cabo para possibilitar a limpeza.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015

A tubulação será assentada nas cotas indicadas no projeto, sobre vala compactada, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, com a fêmea sempre voltada para montante. As juntas da tubulação deverão ser seladas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4.

2.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PINTURA REFLETIVA INCLUSIVE POSTE E INSTALAÇÃO

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Após atingido o Greide, deverá se proceder a regularização e compactação do subleito. Deverá ser realizada escarificação até 0,20m abaixo da plataforma de projeto e posterior compactação, com controle do teor de umidade até o grau de compactação de 100%.

Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito são motoniveladora pesada, equipada com escarificador; carro-tanque irrigador; trator agrícola; grade de discos; rolos compactadores compatíveis com o tipo e as condições de densificação especificadas; pá carregadeira; caminhões basculantes;

A capacidade de suporte do subleito da via deve ser de $\text{CBR} \geq 2$.

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO URBANO

O meio fio deverá seguir o modelo conforme detalhe constante em prancha, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco. O concreto a ser utilizado deverá ser com $f_{ck} \geq 15 \text{ MPa}$.

Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da via a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto.

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 25cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com

as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

2.2 DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados em conformidade com as declividades e cotas projetadas.

A escavação das valas para assentamento da tubulação deve ocorrer gradualmente, de acordo com o assentamento da tubulação, ou seja, a vala deverá ser aberta no mesmo dia em que ocorrerá o assentamento.

O depósito temporário do material escavado deverá respeitar a distância mínima da abertura da vala igual à sua profundidade.

A largura da vala será o próprio diâmetro da tubulação.

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado. Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações têm por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

PADRÃO MÜNSELL DE COR

COR	PADRÃO MÜNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO NOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
PRETA	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1

R - red - vermelho

N - neutral (cores absolutas)

RETROREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retro refletivas.

MATERIAIS DAS PLACAS

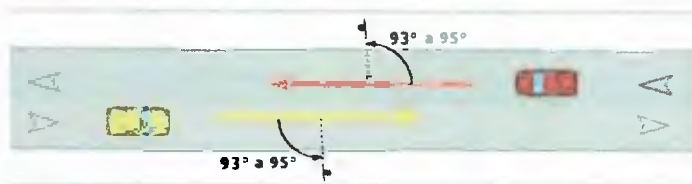
A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

SUPORTE DAS PLACAS

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

POSICIONAMENTO DA PLACA NA VIA

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.



Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

"DÊ A PREFERÊNCIA" (R-02)

Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo para tanto reduzir a velocidade ou parar seu veículo, se necessário.

SINAL		COR	
FORMA	CÓDIGO		
	R2	FUNDO	BRANCA
		ORLA	VERMELHA

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
Urbana	0,75	0,10
Rural (estrada)	0,75	0,10
Rural (rodovia)	0,90	0,15
Áreas protegidas por legislação especial	0,40	0,06

A placa deve ser colocada antes da interseção no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada dos veículos, respeitados os critérios de colocação.

"VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

FORMA		COR	
		FUNDO	BRANCA
		SÍMBOLO	PRETA
		TARJA	VERMELHA
		ORLA	VERMELHA
		LETRAS	PRETA

VIA	LADO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
Urbana	0,40	0,40	0,04
Rural (estrada)	0,50	0,50	0,05
Rural (rodovia)	0,75	0,75	0,08
Áreas protegidas por legislação especial	0,30	0,30	0,03

A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

000536

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Capanema, março de 2021.

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05
14:14:57 -03'00'

Érik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



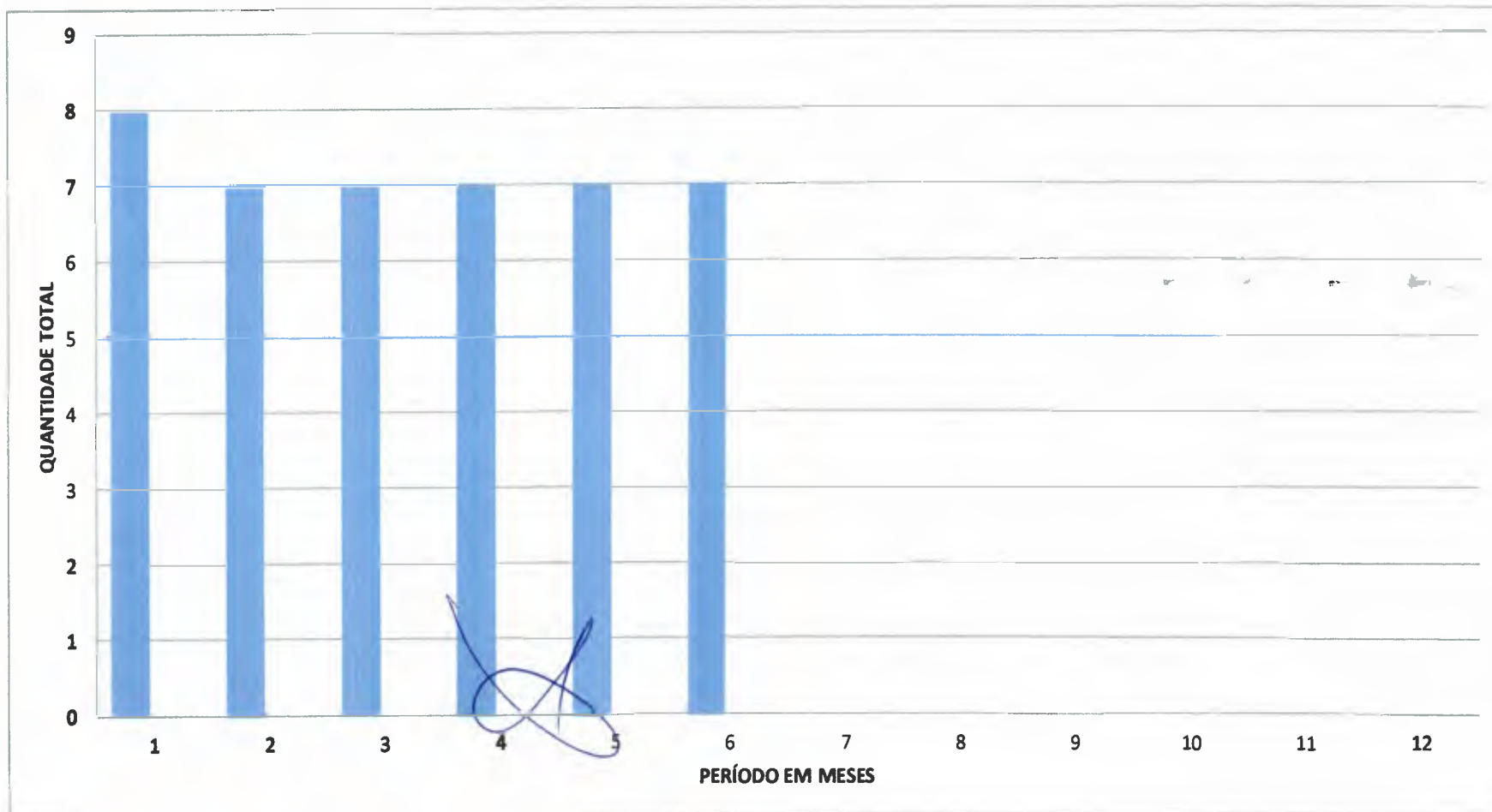


Contrato:

Empresa:

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA ERMINDO KREMER, RUA TUPI E RUA MARANHÃO



ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:15:24 -03'00'

000633

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA ERMINDO KREMER, RUA TUPI E RUA MARANHÃO		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV	4	4	4	4	4	4						
			REAL												
2	Almoxarife	4141-05	PREV												
			REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV												
			REAL												
4	Armador	7153-15	PREV												
			REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV												
			REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV												
			REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV												
			REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV												
			REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV												
			REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV												
			REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV	1	1	1	1	1	1						
			REAL												

COPIA

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato:		Empresa:	
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA ERMINDO KREMER, RUA TUPI E RUA MARANHÃO		

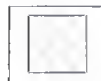
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV	1	1	1	1	1	1						
			REAL												
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV	1	1	1	1	1	1						
			REAL												
14	Pedreiro	7152-10	PREV												
			REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV												
			REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV												
			REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV												
			REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV												
			REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV	1											
			REAL												
20	Vigia	5174-20	PREV												
			REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	8	7	7	7	7	7	0	0	0	0	0	0
			REAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10000

LEGENDA:

000001

Calçamento á Executar



Calçamento Existente



Obra **Pavimentação Poliédrica**

Local
Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi e Rua Maranhão - Capanema/PR

Proprietário
Prefeitura Municipal de Capanema

Título
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



Referência

- LOCALIZAÇÃO
- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- DETALHES
- QUANTITATIVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Março/2021

Escala
Indicada

Prancha

02/04

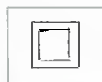
Ass.p/ projeto:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Belli
Prefeito Municipal

Boca de Lobo: (A Executar)



1x1 / 16

Boca de Lobo: (Existente)



01

Dissipador de Energia: (A Executar)

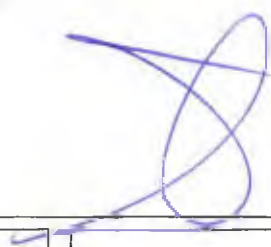


01

Curvas de Nível de Metro em Metro



CCCCC



Obra **Pavimentação Poliédrica**

Local
Rua Erminio Kraemer, Rua Tupi e Rua Maranhão - Capanema/PR

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**



Referência
- DRENAGEM
- TERRAPLANAGEM
- DETALHES
- QUANTITATIVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Março/2021

Escala
Indicada

Prancha
01/04

Resp.p/ projeto

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Ballo
Prefeito Municipal

000033

Obra **Pavimentação Poliédrica**

Local
Rua Ermindo Kremer, Tupi, Maranhão e Rio Grande do Norte - Capanema/PR

Proprietário
Prefeitura Municipal de Capanema

Título
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Referência

- PLANTA PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
- QUANTITATIVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Março/2021

Escala
Indicada

Prancha

03/04

Resp.p/ projeto:

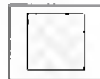

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Representante Tomador:


Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEGENDA:

Calçamento á Executar



Calçamento Existente



Obra Pavimentação Poliédrica		
Local Rua Rio Grande do Norte - Capanema/PR		
Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema		
Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
Referência - LOCALIZAÇÃO - PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHES - QUANTITATIVOS	Desenho Erik Takashi Kurogi	Prancha 04/04
	Data Março/2021	
	Escala Indicada	
	Resp.p/ projeto  Erik Takashi Kurogi Engenheiro Civil CREA-PR: 134.983/D	



000033

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000030

Capanema - PR, 03 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/05/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Valor Orçado Inicialmente R\$ 337.155,91 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. - CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

050037

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria n° 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8h30m do dia 28/05/2021**, e serão **abertos no dia 28/05/2021, às 8h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

000033



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Capital social Mínimo: 33.715,59 (Trinta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 337.155,91 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,21%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA RUA ERMINDO KREMER	0,134%
3	PAVIMENTAÇÃO RUA ERMINDO KREMER	10,40%
4	DRENAGEM RUA ERMINDO KREMER	5,50%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL RUA ERMINDO KREMER	0,45%
6	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA RUA TUPI	0,02%
7	PAVIMENTAÇÃO RUA TUPI	12,30
8	DRENAGEM RUA TUPI	5,40
9	SINALIZAÇÃO VERTICAL RUA TUPI	0,45
10	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA RUA MARANHÃO	0,15
	DRENAGEM RUA MARANHÃO	7,80
11	PAVIMENTAÇÃO RUA MARANHÃO	26,50
13	SINALIZAÇÃO VERTICAL RUA MARANHÃO	0,75
14	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA RUA RIO GRANDE DO NORTE	0,06
15	PAVIMENTAÇÃO RUA RIO GRANDE DO NORTE	28,98
17	SINALIZAÇÃO VERTICAL RUA RIO GRANDE DO NORTE	0,90

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 337.155,91 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

000039

2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

000012



Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

050041

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, ÀS 8h30m DO DIA 28/05/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

000042



Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, ÀS 8h30m DO DIA 28/05/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, ÀS 8h30m DO DIA 28/05/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000043

Município de Capanema - PR

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_sol_licitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, **que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



000045

Município de Capanema - PR

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.099,71 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a)** Modelo de Declaração Unificada;
- b)** **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de



Município de Capanema - PR

14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame ~~acontecerá no momento imediatamente~~ posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.



000047

Município de Capanema - PR

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".**

9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

9.1.1.4. **O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.



Município de Capanema - PR

- 9.4. **Independente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr.



000049

Município de Capanema - PR

- art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Município de Capanema - PR

- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



000651

Município de Capanema - PR

- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3.** Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS



Município de Capanema - PR

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



000033

Município de Capanema - PR

- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, ~~se houver~~, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

000054



Município de Capanema - PR

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de



000055

Município de Capanema - PR

dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



Município de Capanema - PR

- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



000057

Município de Capanema - PR

- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

000050



Município de Capanema - PR

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



000053

Município de Capanema - PR

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

000000



Município de Capanema - PR

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação



000001

Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

0000002



Município de Capanema - PR

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- d) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000063

Município de Capanema - PR

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

000064



Município de Capanema - PR

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e credenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.



0000663

Município de Capanema - PR

- 23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

000000



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000067

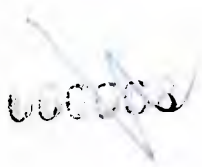
Município de Capanema - PR

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**



Município de Capanema - PR

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema, 03 de maio de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000063

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO - II

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

000970



Município de Capanema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000072



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPÊ E MARANHÃO /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%		

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rotatórias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas

Item	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	BIG	0,40%
Reco	R	0,55%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+GI+DF)(1+ISS)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento é SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Localsegunda-feira, 5 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico:

Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/J
ART/RRT: 0ERIK TAKASHI KUROGI:0478
5181966Assinada eletronicamente
digite seu CPF
14282047
CPF: 047.819.666-00
Data: 2021-04-05
14:56:25 -02'00'

PMv3.0.4

1/1

000074



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao preço respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 08/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Cidade _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000075

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

____/____/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000070



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 08/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000077

Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	ARA CONSTRUÍDA
LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

0000073



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato em termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 08/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000079

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

000030



Município de Capanema - PR

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento ~~da mão-de-obra~~, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando



000081

Município de Capanema - PR

o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

000032



Município de Capanema - PR

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



000033

Município de Capanema - PR

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

000084



Município de Capanema - PR

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas a observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.



000085

Município de Capanema - PR

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

00003



Município de Capanema - PR

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



000087

Município de Capanema - PR

supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

000085



Município de Capanema - PR

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



000089

Município de Capanema - PR

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

000003



Município de Capanema - PR

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



000091

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

000002



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

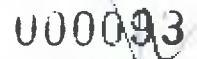
Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000009



Município de Capanema - PR

CAIÇA
PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
 Orçamento Base para a Licitação - SELECONAR

 Grau de Sigilo
 PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	ARTIGO DO SUPLENTE
3	3	PROPOSTANTE / TOMADOR	ARTIGO DO SUPLENTE
LOCALIDADE SINAFI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
CURITIBA	03.21.11.15	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL						337.155,91
1.1.5.1	SINAFI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N.º 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6.34	646,90	BDI 1	706,00	506,02
1.1.5.2	SINAFI	CC3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO INCLINADA INSTALAÇÃO RUA TIPI	UV	3,27	261,14	BDI 1	282,70	1.008,26
1.2.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						81.390,17
1.2.1.1	SINAFI	10576	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 112016	M2	987,87	0,06	BDI 1	0,10	98,27
1.2.2			PAVIMENTAÇÃO						41.679,89
1.2.2.1	SINAFI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRECIPITAVELMENTE ARGILOSO ATÉ 15 CM	M2	527,67	1,63	BDI 1	2,07	1.075,17
1.2.2.2	SINAFI	6081	ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO EM REDEAS POLIÉTRICAS RELUTAMENTO	M2	245,6	21,43	BDI 1	23,90	7.202,87
1.2.2.3	Composição	CO1	REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTO EM REDEAS POLIÉTRICAS RELUTAMENTO	M2	922,57	2,13	BDI 1	21,50	24.134,28
1.2.2.4	SINAFI	82694	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³ EM VIA URBANA EM LITO NATURAL UNIDADE: TON/M AF. 017200	TXM	14,74	1,26	BDI 1	1,54	22,70
1.2.2.5	SINAFI	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (BEC-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADO EM CONCRETO PREPARADO EM LOCAIS 100% UNIFORME COM REFORÇO DE ARMADURA SUPERIOR X ALTURA PARA VAS URBANOS USO VIÁRIO AF. 083216	M	184,00	33,91	BDI 1	47,31	8.025,78
1.2.3			DESMOAGEM						18.220,28
1.2.3.1	SINAFI	102273	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONITANTE E LUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (8183111) HPLARG. MENOR QUE 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 022621	M3	27,00	5,10	BDI 1	6,22	167,26
1.2.3.2	SINAFI	80379	RETIRO DE VALA COM RETR-ESCALADORA	M3	15,44	15,44	BDI 1	18,84	282,40
1.2.3.3	SINAFI	82212	CAVALHO DE GUA COM REFORÇO DE ARMADURA SUPERIOR X ALTURA PARA VAS URBANOS USO VIÁRIO AF. 022714	M	3,00	105,32	BDI 1	205,86	6.200,80
1.2.3.4	Composição	CO1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF. 122015	M	3,00	105,32	BDI 1	205,86	6.200,80
			BOCA DE LODO SIMPLES RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MAÇOS REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,97X1,1X1,2	UN	1	1.200,00	BDI 1	1.200,00	11.572,00

PMG04

2/3



Município de Capanema - PR

000005

CAI

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINO KREMER, TUPI E MARANHÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA / PR
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
2.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						505,02	
2.4.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,84	548,80	BDI 1	789,10	505,02	RA
2.4.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	289,14	BDI 1	352,75	1.058,25	RA
3.3.			RUA MARANHÃO						118.875,88	
3.3.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						844,86	
3.3.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA. AF_11/2019	M2	2.031,53	0,08	BDI 1	0,10	203,15	RA
3.3.1.2.	SINAPI	CO2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	52,59	5,32	BDI 1	6,49	341,31	RA
3.3.2.			DRENAGEM						26.353,48	
3.3.2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	46,40	5,10	BDI 1	6,22	288,51	RA
3.3.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2018	M3	30,01	15,44	BDI 1	18,84	565,39	RA
3.3.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	199,56	BDI 1	208,86	11.997,88	RA
3.3.2.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M.	UN	7,00	1.980,88	BDI 1	1.928,80	13.501,80	RA
3.3.3.			PAVIMENTAÇÃO						89.389,53	
3.3.3.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.031,53	1,65	BDI 1	2,01	4.083,36	RA
3.3.3.2.	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	507,88	24,43	BDI 1	29,80	15.134,82	RA
3.3.3.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.031,53	20,13	BDI 1	24,55	49.894,36	RA
3.3.3.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	91,42	1,26	BDI 1	1,54	140,78	RA



Município de Capanema - PR

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçament Base para Licitação - : (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	22.00%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.3.3.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2015	M	367,83	33,91	BDI 1	41,37	20.140,16	RA
1.3.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.134,41	
1.3.4.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	646,80	BDI 1	789,10	820,66	RA
1.3.4.2	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	5,00	289,14	BDI 1	352,75	1.763,75	RA
1.4.			RUA RIO GRANDE DO NORTE						100.300,83	
1.4.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						240,00	
1.4.1.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2015	M2	2.400,00	0,08	BDI 1	0,10	240,00	RA
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO						96.997,11	
1.4.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.400,00	1,55	BDI 1	2,01	4.824,00	RA
1.4.2.2	SINAPI-I	8081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	600,00	24,43	BDI 1	29,80	17.880,00	RA
1.4.2.3	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.400,00	20,13	BDI 1	24,56	58.944,00	RA
1.4.2.4	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	108,00	1,26	BDI 1	1,54	166,32	RA
1.4.2.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2015	M	367,00	33,91	BDI 1	41,37	15.182,79	RA
1.4.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.063,42	
1.4.3.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	646,80	BDI 1	789,10	946,92	RA
1.4.3.2	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	6,00	289,14	BDI 1	352,75	2.116,50	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

PMV3 24

4/5

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

000092

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO C	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPÊ E MARANHÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 5 CAPANEMA/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
									337.166,91

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio; RP - Rateio Proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - Outros

CAPANEMA/PR
Local

segunda-feira, 5 de abril de 2021
Data

Erico Brile
Municipal

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134993/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181
966

Assinado de forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:03:44



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000098

~~000098~~

PARECER JURÍDICO Nº 122/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 08/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SMDRU/CGOA/MDR, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 08/2021.

denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas ruas "Ermino Kremer, Tupi, Maranhão, no Bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande do Norte no Bairro Santa Cruz, Município de Capanema, em atendimento ao parecer nº 5424/2019/SMDRU/CGOA/MDR, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.777/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 03/34;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 35;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 36;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 37/97.

É o relatório.



2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



000100

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 337.155,91, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se



que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011. É o parecer.

Capanema, 05 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

080102

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 06 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **122/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Nº8/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 337.155,91 Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/05/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/05/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000103

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:52
Para: 'Ana Paula Mazotti'
Assunto: RES: DOCUMENTOS - TP 08/2021
Anexos: TP 08-2021.zip

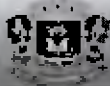
O ARQUIVO ESTÁ EM ANEXO, SÓ NÃO SE ESQUEÇA QUE SE VOCÊ NÃO SE FAZER SEU CADASTRO NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

De: Ana Paula Mazotti <ana_mazotti@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:40
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: DOCUMENTOS - TP 08/2021

Bom dia tarde,
Solicito a documentação técnica da Tomada de Preço 08/2021.

Att,

Ana Paula Mazotti
Enviado do Email para Windows 10



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.863, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BACELAR & BACELAR LTDA	1	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESILIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS 3/4, COM ACABAMENTO EM OUTRA COR, APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, MODELO INTERNO, DISFARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.	PRÓPRIA	350,00	63,6257
BACELAR & BACELAR LTDA	2	CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, ESILIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS LONGA, COM ACABAMENTO EM VIES DE OUTRA COR NO PUNHO E FECHAMENTO COM 2 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS MODELO INTERNO, DISFARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.	PRÓPRIA	120,00	69,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2021, é de R\$ 30.549,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2021

Pregão Eletrônico Nº 022/2021

Data da Assinatura: 06/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BACELAR & BACELAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 30.549,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que



realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 337.155,91 Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/05/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/05/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



UTI MÓVEL



Na última sexta-feira (07/05), a Administração Municipal de Capanema recebeu uma Ambulância UTI Móvel.

Esta ambulância é fruto de emenda parlamentar do Sr. Deputado Nelson Lueresen, a qual teve R\$ 170.000,00 originados desta emenda, e R\$ 29.000,00 de contrapartida municipal.

A UTI Móvel é um veículo preparado para socorrer casos de

emergência e urgência para que seja possível assegurar o Suporte Avançado de Vida (SBV) aos pacientes que apresentam patologias graves e riscos iminentes de vida.

Os tripulantes da ambulância com UTI fazem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e acompanham o paciente para que o mesmo receba um atendimento hospitalar adequado, quando houver necessidade.

Administração Municipal de Capanema agradece todo o empenho e dedicação dos deputados estaduais e federais, que sempre estão atuando de forma enérgica junto a este município.

Estendemos este agradecimento ao Secretário de Saúde Beto Preto e ao Governador Ratinho Júnior, por atender esta importante solicitação que beneficiará nosso povo capanemense.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Valor da Licitação: R\$ 337.155,91 Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/05/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/05/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Ratifica-se a decisão de dispensa de licitação nº 30/2021, em virtude da Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERÍFIS TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a produtos de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.109.000,00; Mil e Quinhentos Reais;

Capanema - PR, 06 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
Processo dispensa Nº 01/2021
Data de Assinatura: 05/05/2021
Contratado: Município de Capanema - PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERÍFIS TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Assinatura: Américo Bellé
Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura Governador: Paulo Vitor Parigot de Souza, 06/05/2021 - 17h05:09
Fone: (41) 3322-1211
CAPANEMA - PR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede - PB, nos termos do Convênio nº 882237 - MDR Empresa: Bricks Construtora EIRELI, CNPJ nº 37.452.665/0001-46. Valor Global de R\$ 410.534,77 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

São Mamede - PB, 6 de maio de 2021.
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede - PB, nos termos do Convênio nº 882237 - MDR Empresa: Bricks Construtora EIRELI, CNPJ nº 37.452.665/0001-46. Valor Global de R\$ 410.534,77 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

São Mamede - PB, 6 de maio de 2021.
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Torna público que fará realizar através da CPL, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho/PB, às 09h - 28/05/2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para dar continuidade a empreitada: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Sertãozinho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Tel: (83)991765042 - WhatsApp. E-mail: prefeitura.sertaozinho.pb@gmail.com. Edital: sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho/PB, 7 de maio de 2021
VALDEY JUNIO XAVIER CARDOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SUMÉ - PB, TORNA PÚBLICO, para fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa Constolau Construções e Serviços EIRELI, interpus recurso administrativo em face a TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, Apresentar Impugnação ao Recurso Interposto, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Sumé - PB, 6 de Maio de 2021.
OIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Zabelé. FONTE: 03.001 Secretaria Administração, Finanças e Planejamento AÇÃO: 04 122 0005 2080 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 05.001 Secretaria Municipal de Educação AÇÃO: 04 306 0011 2103 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIO/ 12 306 0011 2028 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 10 301 0022 2076 MANUTENÇÃO DO PAB - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelé e: CT Nº 00014/2021 - 06.05.21 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 217.301,00; CT Nº 00015/2021 - 06.05.21 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 207.360,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 04/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Zabelé. FONTE: 06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 10 301 0022 2076 MANUTENÇÃO DO PAB - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ 10 301 0022 2076 MANUTENÇÃO DO PAB - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 03.001 Secretaria Administração, Finanças e Planejamento AÇÃO: 04 122 0005 2080 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 05.001 Secretaria Municipal de Educação AÇÃO: 12 306 0011 2028 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC / 04 306 0011 2103 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 07.001 Secretaria Municipal de Ação Social AÇÃO: 08 244 0019 2090 MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT VINCULOS - SCFV / 08 244 0019 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 08 122 0018 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelé e: CT Nº 00016/2021 - 06.05.21 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 441.360,00.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 207.360,00; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 217.301,00.

Zabelé - PB, 5 de Maio de 2021.
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 441.360,00.

Zabelé - PB, 5 de Maio de 2021.
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27191/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção Civil para REABILITAÇÃO ESPORTIVA NA PRAÇA DO MARANHÃO, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. "Contrato de repasse OGU Nº 899317/2020 - Operação 1071432-71 Revitalização esportiva na Praça Maranhão" VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 473.268,46 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 13:30 do dia 28 de maio de 2021 e a abertura se dará no mesmo dia e local às 14 horas. O Edital completo está disponível no site <https://aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone: (41) 3614-1400 Ramal: 1716 ou através do e-mail: cpiose@aracaria.pr.gov.br. ODS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, imprimeiramente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 6 de maio de 2021.
AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 45/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIDELINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MONITORAMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID PARA AVALIAÇÃO DE QUADRO DE HIPÓXIA SILENCIOSA. ABERTURA/DISPUTA: 20/05/2021 - 08:30 horas. Valor Máximo Estimado R\$ 209.880,00. Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br empresa licitantes: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 7 de abril de 2021.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº8/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE DO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 337.155,91 Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos). Abertura das propostas: 8h30 do dia 28/05/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

Objeto: Modernização Parcial do Pátio de Iluminação Pública do Município de Cascavel pela substituição de luminárias existentes por luminárias de tecnologia LED e materiais elétricos Sessão Pública: 11 de junho de 2021 às 14h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 16.296.188,04.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 7 de maio de 2021
EMERSON MARCANTE
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Tipo: Menor Preço. Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para fornecimento e acompanhamento aos 32 (trinta e dois) programas que a Secretaria de Assistência Social presta atendimento. Sessão Pública: 21 de maio de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 241.926,25. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 7 de maio de 2021
CAETANO KESSLER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicado em 27/04/2021, no DOU na página 240, seção 3 teve alteração no Edital, item 12, na descrição do subitem 12.1 o prazo de execução de para entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 7 de maio de 2021.
TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro



000108

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511920449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	337.155,91
Data de Lançamento do Edital	10/05/2021
Data da Abertura das Propostas	28/05/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de preferência para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

080110



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/05/2021 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: (46) 9117-7677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08),
devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as
condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

*Enviado por
e-mail*

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:05
Para: 'lbengenharialicitacoes@gmail.com'
Assunto: ARQUIVOS TP 8/2021
Anexos: EDITAL.pdf; TP 08-2021.zip; protocoloLB.ENGENHARIA.pdf

Bom dia,
Segue em anexo Edital, Pasta Técnica e protocolo da Tomada de Preços nº 8/2021.
Favor devolver protocolo assinado. Obrigada!

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

050112



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/05/2021 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

VALTAIR DE BRAZ EIRELI
31.228.204/0001-08
R CRISTOVAO COLOMBO, 3880 BAIRRO SAO
JOSE - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE/UF:
Realeza/PR
VALTAIR DE BRAZ
967.935.629-91

E-MAIL: juancorreauffs@gmail.com TELEFONE: 46999114528
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por
e-mail

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de maio de 2021 11:11
Para: 'Juan Corrêa'
Assunto: ARQUIVOS TP 8/2021
Anexos: EDITAL.pdf; TP 08-2021.zip; protocoloVALTAIR.pdf

Bom dia,
Segue em anexo Edital, Pasta Técnica e protocolo da Tomada de Preços nº 8/2021.
Favor devolver protocolo assinado. Obrigada!

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321



080114

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/05/2021

Edital nº: 8

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

84.840.503/0001-65

R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

E-MAIL: esc.saggin4@hotmail.com TELEFONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000115

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.4 Onde Lia-se:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Leia-se:

9.1.1.1. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 11:00
Para: 'juancorreauffs@gmail.com'
Assunto: ERRATA
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo ERRATA da TP 8-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 11:00
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00098.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:59:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <juancorreauffs@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <juancorreauffs@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:57
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: ERRATA
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo ERRATA da TP 8-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:57
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00104.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:57:15 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:55
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: ERRATA
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo ERRATA da TP 8-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:55
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00116.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:55:09 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:50
Para: 'ozieldeoliveiraza@gmail.com'
Assunto: ERRATA
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo ERRATA da TP 8-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:50
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00134.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:50:19 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000124

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0 8/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO

NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.4 Onde Lia-se:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Leia-se:

9.1.1.1. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0 9/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

No Edital item 9.1.1.4 Onde Lia-se:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Leia-se:

9.1.1.1. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0 9/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDI-



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2019, que rege o fornecimento de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDACÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDACÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1995 - CRIZ-80040116 - BAIRRO: JUVYVE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.094/0001-11, desde não por sua representante legal, ADÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA - CPF: 078.560.840-97, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das leis nº 8.666/92 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/09/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 11/05/2021. Sua promulgação a partir de Vigência do Contrato nº 437/2019 até 31/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de maio de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalJOÃO CARLOS GARZEL LEODORO
DA SILVA
representante legal
FUNDACÃO DE PESQUISAS
FLORESTAIS DO PARANÁ
ContratadaAssinado Eletronicamente Por: AMÉRICO BELLE - CPF: 078.560.840-97
Fone: 41/3612-121
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Belle, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar de referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0 9/2021, com as alterações descritas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANJOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-20.2003 8.16.0061-CTA 71051-7

No Edital item 9.1.1.4 Onde Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecerão inalterados.

Capanema, 10 de maio de 2021

Américo Belle- Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente Por: AMÉRICO BELLE - CPF: 078.560.840-97
Fone: 41/3612-121
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Belle, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar de referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0 8/2021, com as alterações descritas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERIBERTO KREMER, TUPY MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ. MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.4 Onde Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecerão inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Belle- Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente Por: AMÉRICO BELLE - CPF: 078.560.840-97
Fone: 41/3612-121
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Belle, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar de referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0 9/2021, com as alterações descritas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANJOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-20.2003 8.16.0061-CTA 71051-7

No Edital item 9.1.1.4 Onde Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecerão inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Belle- Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente Por: AMÉRICO BELLE - CPF: 078.560.840-97
Fone: 41/3612-121
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Belle, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar de referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0 11/2021, com as alterações descritas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA EXECUÇÃO DE RESPOSTA JUNTO À UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.4 Onde Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 23,54%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Ligar:

9.1.1.4. O BDI - Sem Desoneração da folha de pagamento máxima admitido nesta licitação é 23,54%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecerão inalterados.

Capanema, 10 de maio de 2021

Américo Belle- Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente Por: AMÉRICO BELLE - CPF: 078.560.840-97
Fone: 41/3612-121
CAPANEMA - PR

OPORTUNIDADE

Laticínio
SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

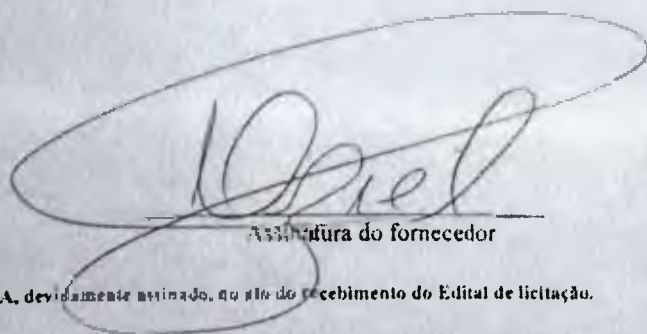
Data da Emissão: 20/05/2021 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

Oziel De Oliveira Urbanização
33.444.569/0001-03
Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 -
BAIRRO: Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 25 de maio de 2021 13:55
Para: 'pmcp_apoiolicitacao1'
Assunto: ENC: Pasta técnica TP 08/2021
Anexos: cnpj (2)-1.pdf; ATO CONSTITUTIVO.pdf

De: Marlon Awada <marlon.awada@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2021 13:44
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pasta técnica TP 08/2021

Boa tarde, conforme solicitado por telefone, encaminho anexos documentos para o envio da pasta técnica e tabelas da tomada de preço 08/2021

000128

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 25 de maio de 2021 14:43
Para: 'marlon.awada@gmail.com'
Assunto: TP 8-2021
Anexos: TP 08-2021.zip; EDITAL.pdf

Boa tarde, de acordo com o EDITAL a empresa poderá fazer o cadastro até 3 DIAS ANTES DA LICITAÇÃO, por isso a empresa NÃO poderá participar da TOMADA DE PREÇOS 8-2021. Mas se a empresa quiser os arquivos segue eles em anexo.

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

000123

CREDENCIAMENTO
EMPRESA
LB ENGENHARIA
LTDA- EPP

050130

Procuração Extrajudicial para participar de Licitação

OUTORGANTE:

L. B. ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, na cidade de Salto do Lontra, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 20157670163, neste ato representada por seu sócio gerente Leandro Baú, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 946.030.739-68, Cédula de Identidade nº 5.151.664-8, órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

OUTORGADO:

Fábio Roberto Soranso, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 095.599.139-05, Cédula de Identidade Nº 10.226.276-0 órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, na rua Urubici, nº 27, Estado Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Este documento será válido por 05 anos.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2018.

OUTORGANTE

Testes e Oficial de Registro
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo do Livro nº 1000 - Folha nº 1000
Cadastrado em 15/05/2018
Reconheço a firma de SEMBUNÇA de LEANDRO BAU, CPF nº 946.030.739-68
OAB nº 12.105.1222
Salto do Lontra 15 de Maio de 2018
Em Testemunha

OUTORGADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20.10.5.1222





Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Filiação
DALVA WARMLING SORANSO
ODACIR VALENTIM SORANSO

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
14/01/1995 095.599.139-05 102262760 SESPPR/PR BRASILEIRA

Naturalidade
SALTO DO LONTRA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
102248060604

Assinatura do Profissional

CREA-PR



000131

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28 05 2021



Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Data do Registro no Crea-PR
25/06/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-162728/D



Registro Nacional
1716549600
Data de Emissão
11/06/2018

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 5206 de 07/05/75.

HABILITAÇÃO

EMPRESA

LB ENGENHARIA

LTDA- EPP

090133



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/05/2021 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: (46) 9117-7677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08),
devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as
condições do Edital.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 945.130.739-68
RG: 1.166.13

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

090134

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Freitas - SC, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade RG nº 14.098.257-1 SESP PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU**, faz a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da sócia **LUCIANE ELY BAU**, sendo pagos integralmente na data de assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Efetuada assim a aquisição das quotas de capital expressas na cláusula anterior, retira-se neste ato da sociedade **LUCIANE ELY BAU**, dando através deste documento devidamente assinado, completa e total quitação de suas quotas, retirando-se da sociedade devidamente paga de seus haveres, nada mais tendo a reclamar por si ou seus herdeiros nesta data, ou futuramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Efetuada assim a aquisição e venda das quotas de capital, passa o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU** a ter totalidade do capital social, a saber, 500.000 (quinhentas mil quotas), no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do artigo 1052, §1, da Lei 10.406/02 a Sociedade permanecerá Limitada Unipessoal, sem necessidade de recompor seu quadro societário.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

050135

de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de contrato, o sócio **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

↓ u X

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000136

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAU** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000137

e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

000138

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 11 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO BAU

LUCIANE ELY BAU





000139

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03885956985	LUCIANE ELY BAU
94603073968	LEANDRO BAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 14:11 SOB Nº 20210838167.
PROTOCOLO: 210838167 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101038710. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000140

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2106380283	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41204526268		CNPJ 04.351.798/0001-77		Data de Ato Constitutivo 19/03/2001
Início de Atividade 15/03/2001				
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000				
Objeto Social CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome LEANDRO BAU		CPF/CNPJ 946.030.739-68	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador Nome LEANDRO BAU		CPF 946.030.739-68	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 5/02/2021		Número 20210838167	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 08:50:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGZAZEO.



PRC2106380283

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.351.798/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/03/2001NOME EMPRESARIAL
L B ENGENHARIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L B ENGENHARIAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD PR 281NÚMERO
1200COMPLEMENTO
*****CEP
85.670-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL IIMUNICÍPIO
SALTO DO LONTRAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9117-7677ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 09:47:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000142



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106050340486289

Informação obtida em 06/05/2021 09:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date: 12/5/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000143

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:44 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **5004.430D.832E.2487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

080144

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023766453-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



080145

LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 06/05/2021.

Válida até: 05/06/2021✓

Código/Ano da certidão.....: 961/2021

Código da certidão.....: 279166260279166

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000146

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A L T O D O L O N T R A
FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

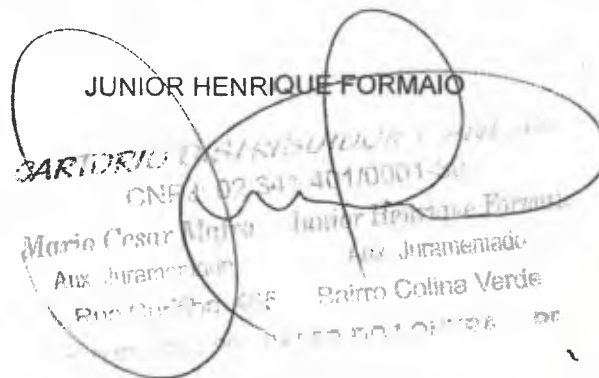
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 14 de Abril de 2021, 14:49:22



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20.05.2021
fiorche



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 14888380/2021

Expedição: 06/05/2021, às 09:49:45

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.351.798/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



080148

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39215/2021**Validade: 24/07/2021****Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 04351798000177**Num. Registro:** 38436**Registrada desde :** 21/08/2001**Capital Social:** R\$ 500.000,00**Endereço:** RODOVIA PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL II**Município/Estado:** SALTO DO LONTRA-PR**CEP:** 85670000**Objetivo Social:**

Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - LEANDRO BAU**

Carteira: PR-57704/D

Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira: PR-162728/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966".

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102492/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2021 14:32:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0050150

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39228/2021**

Validade: 26/09/2021

Nome Civil: LEANDRO BAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU

MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38436 - L B ENGENHARIA LTDA

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

74579 - S B B MADEIRAS - EIRELI

Desde: 04/03/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102514/2021.

Emitida via Internet em 30/03/2021 14:39:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



090152

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24930/2021**

Validade: 28/08/2021

Nome Civil: **FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO

DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 69156/2021.

Emitida via Internet em 01/03/2021 14:46:35

000153

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

5854/2016

000154
Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**
Registro: **PR-57704/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1704993474**

Número da ART: **3054636078** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2008 Baixada em: 03/11/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Rua: **AV IGUACU** Nº: **750**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE** UF: **PR** CEP: **85635-000**

Contrato: **celebrado em 30/06/2008**

Valor do contrato: **R\$ 100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **10.448 00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85635-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **30/06/2008** Conclusão efetiva: **30/12/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Observações:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.935, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5854/2016

27/05/2021 09:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 372791/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

000155

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00372791**

000156

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**Certidão de Acervo Técnico****LEANDRO BAU**Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.935**RNP Nº.: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00372791**

ART Nº.: 3054636078 0..... Registrada: 02/07/2008.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -
CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32.....
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.: 10.448,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: DIVERSOS, S/N CENTRO.....
Município/Estado.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.: 30/06/2008..... Data de Conclusão: 30/12/2008.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS
INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE
TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI,
RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA
RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV.
TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA
05.....
Observação.:

000157



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D

RNP Nº.: 1704993474

Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**Protocolo Nº.: **2016/00372791**Selos de autenticidade: **A 026.935**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00372791.

Emitida via Internet em 18/11/2016 14:38:06 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10.448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e.= 20 cm	m2	10.448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	DRENAGEM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto	m	300,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 - Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



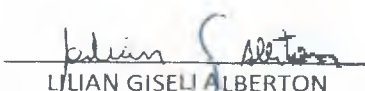
Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	PAISAGISMO/URBANISMO		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apilado - esp. = 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.


LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/11/2016





LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços n° 08/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Nome da Empresa: LB Engenharia LTDA

CNPJ n°: 04.351.798/0001-77

Endereço Completo: Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
Salto do Lontra- PR Cep: 85.670-000

Fone: (46) 3191-0110

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

O representante técnico da empresa **LB Engenharia LTDA** Sr **Leandro Baú** , devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 046.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O Sr **Leandro Baú**, CPF nº **946.030.739-68**, CREA/CAU nº **57.704/D** declara que é conhecedor das condições constantes no edital de Tomada de Preços nº **08/2021** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **LB Engenharia LTDA CNPJ nº 04.351.798/0001-77**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro	Assinatura
Leandro Baú	Engenheiro Civil	57704-D	23/08/2000	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços N° 08/2021
Município de Capanema - PR

A empresa **LB Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.351.798/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr **Leandro Baú**, portador(a) do documento de identidade RG n° 5.151.664-8, emitido pela IIPR, e do CPF n° 946.030.739-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhão Basculante;

Ferramentas em geral;

Epi's em quantidade suficiente;

Rolo compactador;

Retroescavadeira;

Veículos e equipamentos em geral;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA PR 57704-D
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Proponente	LB Engenharia LTDA		
Município	Capanema PR		
Objeto	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	Área construída	2.400,00 m²
Lote	Único	Prazo de Execução	180 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO					
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
01	CAMINHÃO BASCULANTE	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)						
02	FERRAMENTAS EM GERAL	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)						
03	EPI's	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)						
04	ROLO COMPACTADOR	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)						
05	RETROESCAVADEIRA	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)						
06	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	30	30	30	30	30	30
	QUANTIDADE 01 UTILIZAÇÃO						

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77

**LB ENGENHARIA
LTDA.**

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

**ANEXO - II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Pelo presente instrumento, a empresa LB Engenharia LTDA CNPJ nº 04.351.798/0001-77 com sede na Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II, no município de Salto do Lontra- PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr **Leandro Baú** Portador(a) do RG sob nº **5.151.664-8** e CPF nº **946.030.739-68** cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

Telefone: (46) 3191-0110

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Leandro Baú portador(a) do CPF/MF sob n.º 946.030.739-68 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704-D
CPF: 946.030.739-68

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

		ENGENHARIA LTDA. CNPJ 04.351.798/0001-77
	Email: lbengenharia01@gmail.com Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852 Fone: (46) 3191-0110 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000	

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 08/2021, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - PR, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

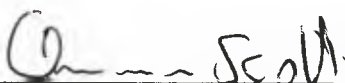
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2021.

Atenciosamente

Leandro Bau
CREA-PR 51.704/D

LEANDRO BAU
RG 5.151.664-8
946.030/739-68



OSMAR SCOTTI
CRC PR N° 020255/O-2

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

HABILITAÇÃO

EMPRESA

OZIEL DE OLIVEIRA

URBANIZAÇÃO

080168



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

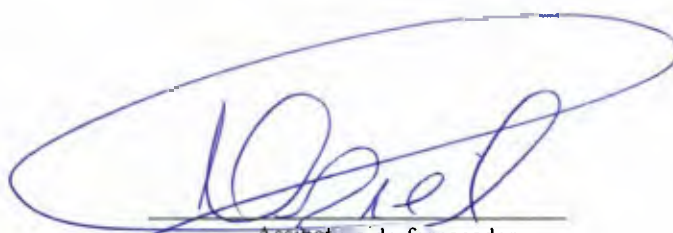
Data da Emissão: 20/05/2021 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

Oziel De Oliveira Urbanização
33.444.569/0001-03
Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 -
BAIRRO: Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

J r N A

000169



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
76.205.673/0001-40
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 52974/2021

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

CNPJ/CPF: 33.444.569/0001-03

Localização

Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

Horário de funcionamento: LIVRE**Emitido em**

29/03/2021

Válido até

31/03/2022

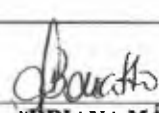
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHRT7M5C4XHXQQ2


Emissor: ADRIANA MÁRCIA BONATTO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

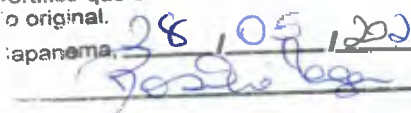
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OZIEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO DE OLIVEIRA		(mãe) LORECI TEREZINHA DA SILVA PAULA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 83455446	Órgão emissor SESP	CPF (numero) 031.178.219-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SETE QUEDAS			NÚMERO 3418
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	CEP 85770-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SETE QUEDAS			NÚMERO 3418
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	CEP 85770-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CONTEÚDO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioarealeza@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8130300 Atividade Secundária 4213800, 4313400, 4330404, 4391600	Descrição do Objeto Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 23/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002575363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

refeitura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/2019




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB Nº 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

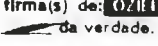
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000171

**TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

Ku67m.cUEbJ.qWxL7 - kJH8j.jyejx
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **OZIEL DE OLIVEIRA** do que dou fé. Em testº  da verdade.

Realeza-PR, 23 de abril de 2019

00068332(001.000.104850)


Maria Ilena Lorini - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB Nº 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000172



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO			Protocolo: PRC2106154380
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Bode) 41108602102	CNPJ 33.444.569/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019
Endereço Completo SETE QUEZAS, Nº 3418, PADRE JOSIMO-Realiza/PR- CEP85770-000			
Atividade Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/04/2019	Número 20192898824	Absorventes 000 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XXXX
Nome do Empresário: OZIEL DE OLIVEIRA Identidade: 83455448 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 031.178.218-10 Registro de firma: Carteira PNC	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2021, às 08:28:28 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código MD10WSRS.



PRC2106154380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.444.569/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019
NOME EMPRESARIAL OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE QUEDAS	NÚMERO 3418	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9941-5210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 15:18:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000174

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.444.569/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

000175

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.444.569/0001-03**Razão Social:** OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**Endereço:** RUA SETE QUEDAS 2418 / PADRE JOSIMO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041603352345761005

Informação obtida em 27/05/2021 15:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000176

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33.444.569/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:14 do dia 03/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2021. ✓

Código de controle da certidão: **F7B5.B87F.8572.F989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000177

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024239187-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.444.569/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000178

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/2021
[Signature]

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 45551/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2021 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH2JCXC8S2Q8

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52974

33.444.569/0001-03

52974

ENDEREÇO

Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/04/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Signature]
Sônia D. Berra
Fiscal de Tributos
Port. Nº 5.416/18

05/04/2021 09:1

000179



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ 33.444.569/0001-03, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 26 de Março de 2021

LUIZ RICARDO BEZ

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 28/05/2021

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R\$ 41,30
Página 0001/0001

000180



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO Portadora do CNPJ 33.444.569/0001-03 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2106613217
NIRE (Sede) 41108602102	CNPJ 33.444.569/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019
Endereço Completo RUA SETE QUEDAS, Nº3418, PADRE JOSIMO - Realeza/PR - CEP85770000			
Certifica-se que o capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).			Situação ATIVA Status
Ato 080 080	Número 41108602102 20192686674	Arquivamentos Posteriores Data 24/04/2019 24/04/2019	Descrição INSCRIÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2021, às 13:34:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GJENNHUB**.

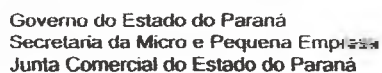


PRC2106613217

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



000181



Empresa ▶ Fácil

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO		Protocolo: PRC2106154380	
Natureza Juridica: Empresário (Individual)			
Nome (Pessoa Física)	CNPJ	Assinatura do Ato de Registro	Início de Atividade
01/08/2012	32.044.888/0004-03	20/08/2010	25/04/2010
Endereço Completo QUEDAS, Nº 3118, PADRE JOSEMO Pastos/PB - CEP:05770-000			
Atividades principais: Obras de urbanização - ruas, serviços e categorias: Obras de terraplenagem Obras de instalações Serviços de pintura de edifícios			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porto ME (Microempresa)
Última Análise Data	Mostrar 20/08/2010	Atividade 000/315 - EQUIPAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status ABRIL
Nome do Empresário: OZIEL DE OLIVEIRA			
Identificação CPF: 03.075.449	CPF: 031.178.210-50		
Estado civil: CASADO(A)	Região de base: Consórcio Parcial		

Este contrato foi emitido automaticamente em 23/03/2021, às 08:28:28 (Paraná de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://cfevps.com.br/empresafacil.br.gov.br>, com o código MD10NRSR.



PRC2106154380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.444.569/0001-03

Certidão nº: 16750714/2021

Expedição: 27/05/2021, às 15:45:10

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.444.569/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000183

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42348/2021**Validade: 19/07/2021****Razão Social:** OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**CNPJ:** 33444569000103**Num. Registro:** 69051**Registrada desde :** 03/05/2019**Capital Social:** R\$ 120.000,00**Endereço:** RUA SETE QUEDAS, 3418 PADRE JOSIMO**Município/Estado:** REALEZA-PR**CEP:** 85770000**Objetivo Social:**

Atividades paisagísticas. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem. Obras de fundações. Serviços de pintura de edifícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DOUGLAS JOSE DE LIMA

Carteira: PR-170798/D Data de Expedição: 05/06/2018

Desde: 03/05/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2020

Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108838/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/04/2021 08:44:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000184

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64735/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: DOUGLAS JOSE DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170798/D

Registro Nacional : 1717622801

Registrado(a) desde : 05/06/2018

Filiação : AMARILDO SANTOS DE LIMA

ZIRMA DA ROSA

Data de Nascimento : 11/11/1993

Carteira de Identidade : 12.666.316-1

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06725733930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 19/04/2018

Diplomação : 07/05/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69051 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

CNPJ: 33444569000103

Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164919/2021.

Emitida via Internet em 27/05/2021 19:14:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS JOSE DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DOUGLAS JOSE DE LIMA
Registro: PR-170798/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717622801

Número da ART: 20193413683 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/07/2019 Baixada em: 03/08/2019 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 22.624.371/0001-87

Rua: TRAVESSA 07 Nº: 448

Complemento: SALA 03 Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

Contrato: celebrado em 11/06/2019 Vinculado a ART: 20193382010

Valor do contrato: R\$ 21.883,85 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.847,36 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AVELINO CAVAGNOL Nº: S/N

Complemento: LOT. BEIJA FLOR Bairro: COOPERATIVA

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/06/2019 Conclusão efetiva: 17/07/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço:
ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE
TERRAPLENAGEM

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO
LOTEAMENTO BEIJA FLOR. RUAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS: RUA AVELINO CAVAGNOL, RUA PAULO
ROBERTO GOLIM JUNIOR, RUA VALDEMAR PILCES, RUA GUSTAVO KUHNEM E RUA LUIS EDUARDO DEPIERI SEGAT

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5305/2019

17/08/2020 13:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 337178/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em cumprimento dos serviços conforme o contratado.

1. Dados da Obra/Serviço

Objeto do contrato: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local de realização: RUA AVELINO CAVAGNOL, RUA PAULO ROBERTO GOLIM JUNIOR, RUA VALDEMAR PILCES, RUA GUSTAVO KUHNEM E RUA LUIS EDUARDO DEPIERI SEGATO - LOTEAMENTO BEIJA FLOR - SALTO DO LONTRA PR - CEP: 85670-000

ÁREA TOTAL: 3847,36m²

Período de realização: INÍCIO 11/06/2019 CONCLUSÃO 17/07/2019

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: BEIJA FLOR EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 22.624.371/0001-87

Sócio Proprietário: PAULO ROBERTO GOLIM

CPF: 431.546.039-72

Endereço completo: TRAVESSA 07, 448 SALA 03 - BAIRRO CENTRO - REALEZA PR - CEP: 85770-000

1.2. Dados do Responsável Técnico

Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717622801

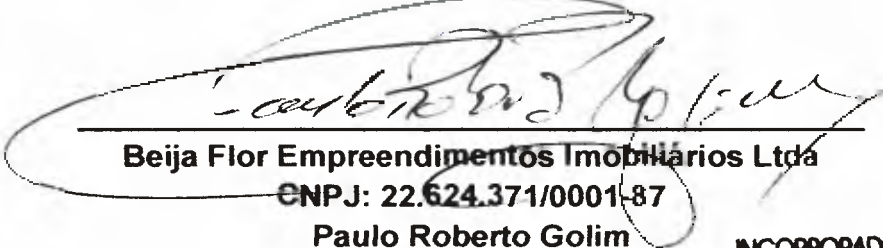
Registro CREA Nº: PR 170798/D

1.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Serviços de arruamento, terraplenagem, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e instalação de meio fio.

1.4. Assinaturas

Realeza - PR, 23 de Julho de 2019


Beija Flor Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 22.624.371/0001-87

Paulo Roberto Golim

CPF: 431.546.039-72

Sócio Proprietário

INCORPORADORA BELIA FLOR
CNPJ 22.624.371/0001-87



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO** com sede à rua Sete Quedas nº 3418, Bairro Padre Josimo, Município de Realeza - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 33.444.569/0001-03 representada nesta ocasião por seu sócio proprietário: **OZIEL DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 8.345.544-6 e C.P.F. n.º 031.178.219-10 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) **DOUGLAS JOSE DE LIMA**, brasileiro (a), R.G. n.º 12.666.316-1 C.P.F. n.º 067.257.339-30, com título profissional **ENGENHEIRO CIVIL** Cart. Crea - PR n.º 170798/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será apartir do dia 17/07/2020 a 19/07/2021;

Cláusula 3ª - O Contrato terá carga horária de: **01 hora diária**;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **01 salário mínimo mensal**, correspondentes a **R\$ 1045,00** (Hum mil e quarenta e cinco reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

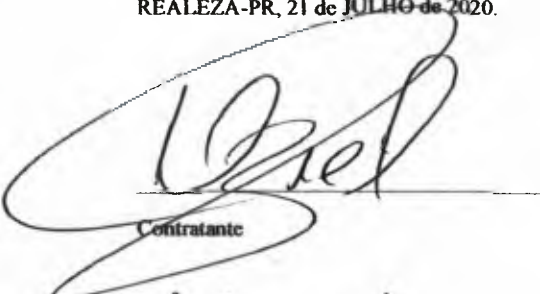
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

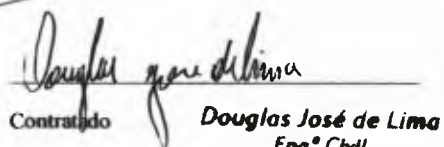
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

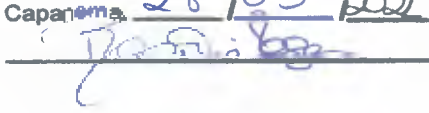
REALEZA-PR, 21 de JULHO de 2020.


Contratante


Contratado

Douglas José de Lima
Eng.º Civil
CREA-PR 170798/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 28/05/2021
Capanema



000188

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa "OLIVEIRA URBANIZAÇÃO" (OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO) CNPJ Nº 33.444.569/0001-03, localizada na RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000, **prestou serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares num total de 10.000 (dez) mil metros quadrados**, incluindo assentamento de Meio Fio e 1000 m2 de paver no loteamento BEIJA FLOR localizado no município de Salto do Lontra PR. **Demonstrando capacidade técnica**, cumprindo com os prazos exigidos, tendo início em 25/04/2019 e termino em 31/01/2020, executando a obra segundo o que estava previsto nas planilhas e mapas fornecidos.

Realeza – PR, 31 de janeiro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIAO
ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



1814934SVAA00000002312210

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARCIA OLIVEIRA** do que dou fe. Em testº da verdade.

Realeza-PR, 06 de abril de 2021

CNPJ 005.001-00015031

Maria Ilena Lorini - Escrevente -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema.

MARCIA DE OLIVEIRA URBANISMO E TERRAPLENAGEM-ME

CNPJ Nº 25.032.869/0001-49

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA - PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

000189

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03**

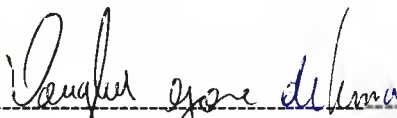
FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA**

CPF: 031.178.219-10

O representante técnico da empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, Sr. DOUGLAS JOSE DE LIMA, devidamente habilitado junto ao CREA Nº PR-170798/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.



Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA

RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30

Cargo: Responsável Técnico CREA Nº PR-170798/D

Anexo 13

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

050190

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPOSITOR: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO** - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03**

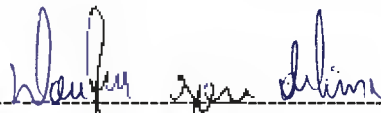
FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA**

CPF: **031.178.219-10**

DOUGLAS JOSE DE LIMA, RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30, CREA/CAU nº 170798/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 08/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.


Nome: **DOUGLAS JOSE DE LIMA**
RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30
Cargo: Responsável Técnico

Anexo 08

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

080191

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR,
CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03

FONE: (046 999415210)

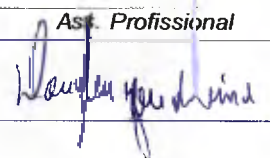
REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA

CPF: 031.178.219-10

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA REGISTRO	Ass. Profissional
DOUGLAS JOSE DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-170798/D	05/06/2018	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.


Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 04

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

050192

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 08/2021

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº **33.444.569/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **031.178.219-10**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Escavadeira Hidráulica;
- Retroescavadeira;
- Caminhão caçamba;
- Rolo Compactador;
- Moto niveladora;
- Veículo pequeno;
- Veículo utilitário;
- Carrinho de mão;
- Enxadas;
- Pá;
- Martelo Calceteiro;
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.



Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 10

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALIZA –PR.

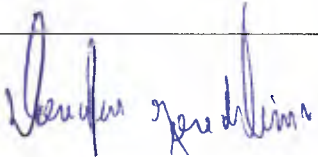
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Proponente	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		
Município/Local	CAPANEMA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: TERMINO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRI/CGO/MDR. REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ÁREA CONSTRUÍDA	6.199,43 M2
LOTE	01	PRAZO DE EXECUÇÃO	180 DIAS

ITEM	Veículos, máquinas e equipamentos disponíveis		Prazo de execução Dias							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	Escavadeira Hidráulica	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
02	Retroescavadeira	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
03	Caminhão Caçamba	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
04	Rolo compactador	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
05	Moto Niveladora	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
06	Veículo pequeno	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
07	Veículo utilitário	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	01	Quantidade								
08	Carrinho de mão	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	04	Quantidade								
09	enxadas	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	04	Quantidade								
10	Pá	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	04	Quantidade								
11	Martelo Calceteiro	Utilização	X	X	X	X	X	X		
	04	Quantidade								
12	Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;	Utilização	X	X	X	X	X	X		

 Nome: OZIEL DE OLIVEIRA RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10 Cargo: Proprietário/administrador	 Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA RG nº 12.666.316-1 CPF nº 067.257.339-30 Cargo: Responsável Técnico	Capanema - PR, 28 de maio de 2021.
---	---	---

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO,
REALEZA -PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

080194

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, com sede na **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR**, CEP **85770000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **OZIEL DE OLIVEIRA**, Portador do RG sob nº 8.345.544-6 e CPF: **031.178.219-10**, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **ozieldeoliveirarza@gmail.com**

Telefone (46) **99941-5210**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob n.º **031.178.219-10** para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: **Proprietário/administrador**

Anexo 02

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

080195

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO,
REALEZA – PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03 FONE: (046 999415210)

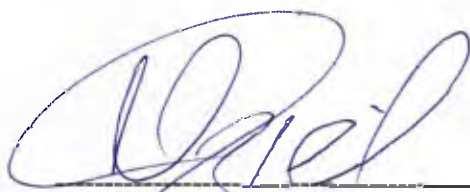
REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA CPF: 031.178.219-10

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ n.º 33.444.569/0001-03, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 8/2021**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.



Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

Anexo 09



050196

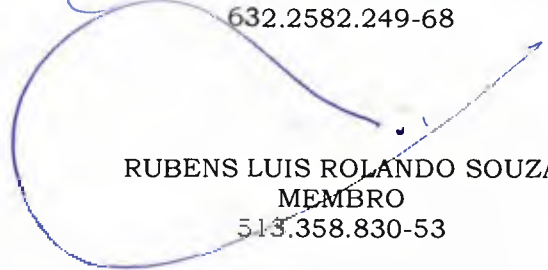
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Aos vinte e oito dias de maio de 2021, às oito horas e cinquenta e três minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 8, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, Oziel De Oliveira Urbanização, a LB Engenharia-EPP foi representada pelo Sr. Fabio Roberto Soranso, a empresa Oziel De Oliveira Urbanização não mandou representante. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas L B ENGENHARIA LTDA - EPP, Oziel De Oliveira Urbanização. Porém nenhuma das empresas Renunciou, ficando marcada a sessão de abertura de envelopes de proposta para o dia 09/06/2021 as 13:30horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


ANDREA MARIZE WESCHENFELDER
PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38


L B ENGENHARIA LTDA - EPP

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

PROPOSTA DA EMPRESA LB ENGENHARIA LTDA



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 336.481,58 (Trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) sendo R\$ 235.537,11 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos) referentes à material e R\$ 100.944,47 (Cem mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) referentes a mão de obra.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Salto do Lontra, 21 de maio de 2021.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio 960
1º Andar - Ce
85670-000 - Salto do Lontra



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

080190

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Item	Força	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA										
1.1			PLACA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,25	R\$ 278,44	BDI 1	R\$ 340,82	R\$ 766,84	A
1.1.1	SNAP	10075	PLACA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,25	R\$ 278,44	BDI 1	R\$ 340,82	R\$ 766,84	A
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	785,23	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 78,52	A
1.2.1	SNAP	10075	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	785,23	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 78,52	A
1.2.2	SNAP	C O	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	60,00	R\$ 5,31	BDI 1	R\$ 6,48	R\$ 388,80	A
1.3			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	785,23	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 1.575,10	A
1.3.1	SNAP	10075	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	785,23	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 1.575,10	A
1.3.2	SNAP	C O	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	198,31	R\$ 24,38	BDI 1	R\$ 29,74	R\$ 5.836,34	A
1.3.3	Composição	C O	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO	M2	785,23	R\$ 20,08	BDI 1	R\$ 24,51	R\$ 19.248,68	A
1.3.4	SNAP	63894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA	TXOM	35,34	R\$ 1,28	BDI 1	R\$ 1,54	R\$ 54,31	A
1.3.5	SNAP	64273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	203,35	R\$ 33,84	BDI 1	R\$ 41,29	R\$ 8.395,70	A
1.4			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	46,40	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 288,03	A
1.4.1	SNAP	10075	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	46,40	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 288,03	A
1.4.2	SNAP	63379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	30,01	R\$ 15,41	BDI 1	R\$ 18,80	R\$ 564,28	A
1.4.3	SNAP	62212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015	M	58,00	R\$ 188,22	BDI 1	R\$ 206,45	R\$ 11.973,80	A
1.4.4	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M	UN	3,00	R\$ 1.577,82	BDI 1	R\$ 1.924,94	R\$ 5.774,83	A
1.5			PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	0,64	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 504,91	A
1.5.1	SNAP	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	0,64	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 504,91	A
1.5.2	SNAP	C O	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 288,56	BDI 1	R\$ 352,04	R\$ 1.056,13	A
1.6			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	682,67	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 68,27	A
1.6.1	SNAP	10075	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	682,67	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 68,27	A
1.6.2			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	682,67	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 1.371,22	A
1.6.3	SNAP	10075	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	682,67	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 1.371,22	A
1.6.4	SNAP	C O	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	245,67	R\$ 24,38	BDI 1	R\$ 29,74	R\$ 7.306,32	A
1.6.5	Composição	C O	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO	M2	682,67	R\$ 20,08	BDI 1	R\$ 24,51	R\$ 16.828,11	A
1.6.6	SNAP	63894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA	TXOM	14,74	R\$ 1,28	BDI 1	R\$ 1,54	R\$ 22,85	A
1.6.7	SNAP	64273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	194,00	R\$ 33,84	BDI 1	R\$ 41,29	R\$ 8.009,73	A
1.7			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	24,00	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 148,80	A
1.7.1	SNAP	10075	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	24,00	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 148,80	A
1.7.2	SNAP	63379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	15,52	R\$ 15,41	BDI 1	R\$ 18,80	R\$ 291,81	A
1.7.3	SNAP	62212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015	M	30,00	R\$ 188,22	BDI 1	R\$ 206,45	R\$ 6.193,50	A
1.7.4	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M	UN	8,00	R\$ 1.577,82	BDI 1	R\$ 1.924,94	R\$ 15.399,52	A
1.8			PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	0,64	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 504,91	A
1.8.1	SNAP	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	0,64	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 504,91	A
1.8.2	SNAP	C O	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 288,56	BDI 1	R\$ 352,04	R\$ 1.056,13	A
1.9			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	2.031,53	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 203,15	A
1.9.1	SNAP	10075	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	2.031,53	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10	R\$ 203,15	A
1.9.2	SNAP	C O	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	52,59	R\$ 5,31	BDI 1	R\$ 6,48	R\$ 340,53	A
1.10			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	46,40	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 288,03	A
1.10.1	SNAP	10075	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	46,40	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,21	R\$ 288,03	A
1.10.2	SNAP	63379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	30,01	R\$ 15,41	BDI 1	R\$ 18,80	R\$ 564,28	A
1.10.3	SNAP	62212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015	M	58,00	R\$ 188,22	BDI 1	R\$ 206,45	R\$ 11.973,80	A
1.10.4	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2 M	UN	7,00	R\$ 1.577,82	BDI 1	R\$ 1.924,94	R\$ 13.474,60	A
1.11			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.031,53	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 4.075,21	A
1.11.1	SNAP	10075	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.031,53	R\$ 1,85	BDI 1	R\$ 2,01	R\$ 4.075,21	A
1.11.2	SNAP	C O	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	507,86	R\$ 24,38	BDI 1	R\$ 29,74	R\$ 15.104,58	A
1.11.3	Composição	C O	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO	M2	2.031,53	R\$ 20,08	BDI 1	R\$ 24,51	R\$ 49.794,50	A
1.11.4	SNAP	63894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA	TXOM	91,42	R\$ 1,28	BDI 1	R\$ 1,54	R\$ 140,51	A
1.11.5	SNAP	64273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	408,83	R\$ 33,84	BDI 1	R\$ 41,29	R\$ 20.098,68	A
1.12			PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	1,54	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 1.211,38	A
1.12.1	SNAP	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	1,54	R\$ 640,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 1.211,38	A
1.12.2	SNAP	C O	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 288,56	BDI 1	R\$ 352,04	R\$ 1.760,20	A

Leandro Bai

CREA 57.704/0

CPF 040.739.68

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000200

RUA HENRIQUE DE MOURA										R\$ 100.000,00
MOVIMENTO DE TERRA										R\$ 239,82
1.4.1.1	SINAPI	100075	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	2.400,00	R\$ 0,08	BDI 1	R\$ 0,10		R\$ 239,82
PAVIMENTAÇÃO										R\$ 96.295,12
1.4.2.1	SINAPI	100076	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLD PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2	2.400,00	R\$ 1,05	BDI 1	R\$ 2,01		R\$ 4.814,36
1.4.2.2	SINAPI-I		ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	600,00	R\$ 24,38	BDI 1	R\$ 28,74	R\$ 17.844,24	
1.4.2.3	Composição	C O	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.400,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,51	R\$ 56.626,11	
1.4.2.4	SINAPI	93664	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TX09M) AF_07/2020	TX09M	108,00	R\$ 1,28	BDI 1	R\$ 1,54	R\$ 165,59	
1.4.2.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO: AF_09/2016)	M	367,00	R\$ 33,84	BDI 1	R\$ 41,29	R\$ 15.152,42	
SINALIZAÇÃO VERTICAL										R\$ 3.047,28
1.4.3.1	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	R\$ 645,51	BDI 1	R\$ 787,52	R\$ 945,03	
1.4.3.2	SINAPI	C O	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 288,56	BDI 1	R\$ 352,04	R\$ 2.112,27	

SALTO DO LONTRA, 21 DE MAIO DE 2021

CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 57.704/D

Leandro Baú
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



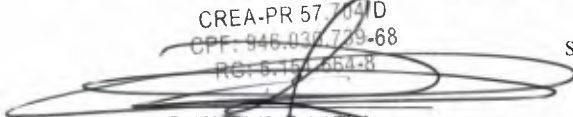
ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas	1 06/21	2 07/21	3 08/21	4 09/21	5 10/21	6 11/21
1.	PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA		R\$ 336.481,58	%	16,79%	18,20%	17,63%	17,63%	14,87%	14,87%
1.1.	RUA ERMINDO KREMER		R\$ 56.505,45	%	100,00%					
1.2.	RUA TUPI		R\$ 61.238,08	%	100,00%	100,00%				
1.3.	RUA MARANHÃO		R\$ 118.638,12	%			50,00%	50,00%		
1.4.	RUA RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 100.099,93	%					50,00%	50,00%
		Periodo:		%	16,79%	18,20%	17,63%	17,63%	14,87%	14,87%
		Repasso:			-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:			R\$ 56.495,26	R\$ 61.239,65	R\$ 59.321,70	R\$ 59.321,70	R\$ 50.034,81	R\$ 50.034,81
		Outros:			-	-	-	-	-	-
		Investimento:			R\$ 56.495,26	R\$ 61.239,65	R\$ 59.321,70	R\$ 59.321,70	R\$ 50.034,81	R\$ 50.034,81
		Acumulado:		%	16,79%	34,99%	52,62%	70,25%	85,13%	100,00%
		Repasso:			-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:			R\$ 56.495,26	R\$ 117.734,91	R\$ 177.056,61	R\$ 236.378,31	R\$ 286.413,12	R\$ 336.447,93
		Outros:			-	-	-	-	-	-
		Investimento:			R\$ 56.495,26	R\$ 117.734,91	R\$ 177.056,61	R\$ 236.378,31	R\$ 286.413,12	R\$ 336.447,93


LEANDRO BAU
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8
L. B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 57.704/D

SALTO DO LONTRA, 21 DE MAIO DE 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

000202



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Localsegunda-feira, 5 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ERIK TAKASHI KUROI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI
KUROI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROI:04785181966
Dados: 2021.04.05
14:14:26 -03'00'

Leandro B. B. 060
CREA-PR 07.704/D
CPF: 043.030.739-68
04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Maria, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto da Loba - PR

080203

PROPOSTA DA EMPRESA OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

080204

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR,
CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03

FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA

CPF: 031.178.219-10

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

Prezados Senhores

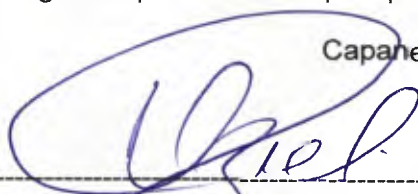
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

- O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 283.210,96 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil) referentes à mão-de-obra e R\$ 183.210,96 (cento e oitenta e três mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) referentes ao material.
- O Prazo de execução 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses (no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Capanema - PR, 28 de maio de 2021.



Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 05

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPANEMA	RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO CNPJ: 33.444.569/0001-03			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA / PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE									283.210,96	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA					-	283.210,96	
1.1.			RUA ERMINDO KREMER					-	47.629,58	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	730,40	
1.1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,25	268,88	BDI 1	324,62	730,40	RA
1.1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	389,22	
1.1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	785,23	0,07	BDI 1	0,08	62,82	RA
1.1.2.2.	SINAPI	CO2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	60,00	4,51	BDI 1	5,44	326,40	RA
1.1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	29.546,60	
1.1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	785,23	1,40	BDI 1	1,69	1.327,04	RA
1.1.3.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	196,31	20,76	BDI 1	25,06	4.919,53	RA
1.1.3.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	785,23	17,08	BDI 1	20,62	16.191,44	RA
1.1.3.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35,34	1,06	BDI 1	1,28	45,24	RA
1.1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	203,35	28,77	BDI 1	34,73	7.062,35	RA
1.1.4.			DRENAGEM					-	15.661,65	
1.1.4.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	46,40	4,33	BDI 1	5,23	242,67	RA
1.1.4.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,01	13,10	BDI 1	15,82	474,76	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA URBANA - PEDRAS IRREGULARES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE	CAPANEMA / PR	20.73%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE										
1.1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	143,88	BDI 1	173,71	10.075,18	RA
1.1.4.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2M.	UN.	3,00	1.341,57	BDI 1	1.619,68	4.859,04	RA
1.1.6.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.312,71	
1.1.5.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	548,85	BDI 1	662,63	424,08	RA
1.1.5.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN.	3,00	245,35	BDI 1	296,21	888,63	RA
1.2.			RUA TUPI						61.528,10	
1.2.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						78,61	
1.2.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	982,67	0,07	BDI 1	0,08	78,61	RA
1.2.2.			PAVIMENTAÇÃO					0,01	34.836,35	
1.2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	982,67	1,40	BDI 1	1,69	1.660,71	RA
1.2.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	245,67	20,76	BDI 1	25,06	6.156,49	RA
1.2.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	982,67	17,08	BDI 1	20,62	20.262,66	RA
1.2.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	14,74	1,08	BDI 1	1,28	18,87	RA
1.2.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	194,00	28,77	BDI 1	34,73	6.737,62	RA
1.2.3.			DRENAGEM						16.300,43	
1.2.3.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	24,00	4,33	BDI 1	5,23	125,52	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA URBANA - PEDRAS IRREGULARES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE	CAPANEMA / PR	20.73%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE										
1.2.3.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15,52	13,10	BDI 1	15,82	245,53	RA
1.2.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	30,00	143,88	BDI 1	173,71	5.211,30	RA
1.2.3.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2M.	UN.	6,00	1.341,57	BDI 1	1.619,68	9.718,08	RA
1.2.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	1.312,71	
1.2.4.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	548,85	BDI 1	662,63	424,08	RA
1.2.4.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN.	3,00	245,35	BDI 1	296,21	888,63	RA
1.3.			RUA MARANHÃO					-	99.824,71	
1.3.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	448,61	
1.3.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.031,53	0,07	BDI 1	0,08	162,52	RA
1.3.1.2.	SINAPI	CO2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	52,59	4,51	BDI 1	5,44	286,09	RA
1.3.2.			DRENAGEM					-	22.130,37	
1.3.2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	46,40	4,33	BDI 1	5,23	242,67	RA
1.3.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,01	13,10	BDI 1	15,82	474,76	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	143,88	BDI 1	173,71	10.075,18	RA
1.3.2.4.	Composição	C3	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, REVESTIDO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,97X1X1,2M.	UN.	7,00	1.341,57	BDI 1	1.619,68	11.337,76	RA
1.3.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	75.075,54	

000207

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA URBANA - PEDRAS IRREGULARES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA / PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE										
1.3.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.031,53	1,40	BDI 1	1,69	3.433,29	RA
1.3.3.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	507,88	20,76	BDI 1	25,06	12.727,47	RA
1.3.3.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.031,53	17,08	BDI 1	20,62	41.890,15	RA
1.3.3.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	91,42	1,06	BDI 1	1,28	117,02	RA
1.3.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	466,83	28,77	BDI 1	34,73	16.907,61	RA
1.3.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.170,19	
1.3.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	548,85	BDI 1	662,63	689,14	RA
1.3.4.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN.	5,00	245,35	BDI 1	296,21	1.481,05	RA
1.4.			RUA RIO GRANDE DO NORTE					-	84.228,57	
1.4.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	192,00	
1.4.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.400,00	0,07	BDI 1	0,08	192,00	RA
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	81.464,15	
1.4.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.400,00	1,40	BDI 1	1,69	4.056,00	RA
1.4.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	600,00	20,76	BDI 1	25,06	15.036,00	RA
1.4.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	2.400,00	17,08	BDI 1	20,62	49.488,00	RA
1.4.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	108,00	1,06	BDI 1	1,28	138,24	RA
1.4.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	367,00	28,77	BDI 1	34,73	12.745,91	RA
1.4.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.572,42	
1.4.3.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	548,85	BDI 1	662,63	795,16	RA

RECURSO

000208



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CAPANEMA	RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO CNPJ: 33.444.569/0001-03			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA / PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
			RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE						293.210,96	
1.4.3.2.	SINAPI	CO3	POSTE DE AÇO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN.	6,00	245,35	BDI 1	296,21	1.777,26	RA

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

REALEZA/ PR
Local

quinta-feira, 27 de maio de 2021

Data

Responsável Legal

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA

RG: 83455446 / CPF: 031.178.219-10

Responsável Técnico

Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA

CREA/CAU: CREA - PR 170798/D

ART/RRT: 0

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

000210



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA URBANA - PEDRAS IRREGULARES / RUA ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, RIO GRANDE DO NORTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA / PR

Local

sexta-feira, 28 de maio de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: DOUGLAS JOSÉ DE LIMA

CREA/CAU: CREA - PR 170798/D

ART/RRT: 0

 Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

 Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
 RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
 REALEZA –PR.
 CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE
 EM CAPANEMA - PR
 DATA: MAIO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 06/21	2 07/21	3 08/21	4 09/21	5 10/21	6 11/21	7 12/21	8 01/22
1.	PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA	283.210,96	% Período:	16,82%	18,19%	17,62%	17,62%	14,87%	14,87%		
1.1.	RUA ERMINDO KREMER	47.629,58	% Período:	100,00%							
1.2.	RUA TUPI	51.528,10	% Período:		100,00%						
1.3.	RUA MARANHÃO	99.824,71	% Período:			50,00%	50,00%				
1.4.	RUA RIO GRANDE DO NORTE	84.228,57	% Período:					50,00%	50,00%		
Total: R\$ 283.210,96			%	16,82%	18,19%	17,62%	17,62%	14,87%	14,87%		
	Período:	Repassar		-	-	-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:	47.629,58	51.528,10	49.912,36	49.912,36	42.114,29	42.114,29			
		Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Investimento:	47.629,58	51.528,10	49.912,36	49.912,36	42.114,29	42.114,29			
	Acumulado:	%	16,82%	35,01%	52,63%	70,26%	85,13%	100,00%			
		Repassar	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Contrapartida:	47.629,58	99.157,68	149.070,04	198.982,39	241.096,68	283.210,96			
		Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	47.629,58	99.157,68	149.070,04	198.982,39	241.096,68	283.210,96				

REALEZA/ PR
 Local

Quinta-feira, 27 de maio de 2021
 Data

Responsável Legal
 Nome: Oziel de Oliveira
 RG: 83455446 / CPF:031.178.219-10

Responsável Técnico
 Nome: Douglas José de Lima
 CREA/CAU: 170798/D

Douglas José de Lima
 Engº Civil
 CREA-PR 170798/D

Oziel de Oliveira Urbanização
 CNPJ 33.444.569/0001-03

000211



000212

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Aos nove dias de junho de 2021, às treze horas e quarenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 8, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão julgou habilitada as empresas L B ENGENHARIA LTDA – EPP e OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	60860	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	336.481,58

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	60860	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	283.210,96

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		UN	1,00	283.210,96	283.210,96
TOTAL								283.210,96



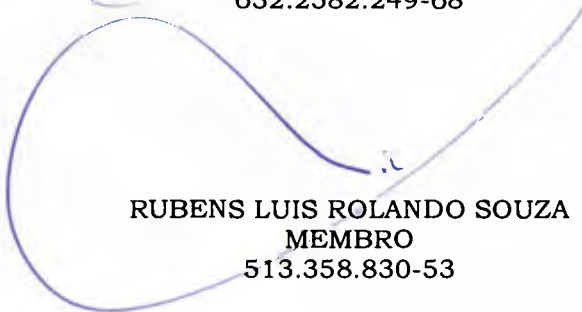
0500213

Município de Capanema - PR

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER
PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 82581-6 Oziel De Oliveira Urbanização CNPJ: 33.444.569/0001- Telefone: 999155493 Status: Classificado								283.210,96	
Lote 001 - Lote 001								283.210,96	
001	60860 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS *	UN	1,00	Classificado	OZIEL DE OLIVEIRA		283.210,96	283.210,96	*
*ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
VALOR TOTAL:								283.210,96	

Roselia Kriger Becker Pagani
De 16/05/2021 16:44:05
Jacondino Wilmsen

000211



Município de Capanema - PR

000215

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



000216

Município de Capanema - PR

c) *renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;*

d) *cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.*

17.7. *Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:*

a) *ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;*

b) *ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

17.8. *Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.*

17.9. *Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.*

17.10. *Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.*

17.11. *A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:*

a) *da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;*

b) *quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.*

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) *termo de recebimento definitivo;*

b) *certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;*

c) *comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.*

Capanema, 17 de junho de 2021


Roseana Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 14:18
Para: 'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf; CONTRATO 199-OZIEL DE OLIVEIRA.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 14:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Thu, 17 Jun 2021 14:17:47 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000210

PORTARIA Nº 7.898, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 8/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS “ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	283.210,96

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2021, é de R\$ 283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000220

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM

ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 7.898, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 8/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	283.210,96

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2021, é de R\$ 283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de 2021



000221

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021

Tomada de preços Nº 08/2021

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: Ozil De Oliveira Urbanização.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor total: R\$283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.417.522/0001-06, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 615.859.712-00, residente e domiciliado(a) em RUA MARANHÃO, 790 APTO - CEP: 85801050 - BAIRRO: , na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 43/2020, Ata de Registro de Preços nº 281/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 10/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 281/2020, celebrado entre as partes em 10/07/2020, referente a Pregão Presencial 43/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JOSE RENATO DA FROTA
UCHOA JUNIOR
Representante Legal
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021

Pregão Nº 043/2020

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.974,20 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, sediada na LINHA NOVA SESSÃO - PR281, 437 KM03 - CEP: 85670000 - BAIRRO: , Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. CLAIR CRISTANI, portador do RG nº 7.980.573-4, e CPF nº 026.788.879-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 65/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 28/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 65/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES; CHASSI ROBUSTO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO; COM PINTURA POLIURETANO (PU); BASCULAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR; ABERTURA TRASEIRA; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON; RODADO RD 16, TANDEN, PNEUS NOVOS 7,50 X 16 COM 14 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1.150; POTÊNCIA 50 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.900 mm; LARGURA MÍNIMA 2.160 mm; ALTURA MÍNIMA DE 2.270 mm; DIMENSÃO DA CAIXA 3.60 X 2.00 X 0.90 m - NOVA.	UN	02	14.785,00	02	20.995,00	12.420,00



Município de Capanema - PR

000223

CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.444.569/0001-03, com endereço a Rua Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Oziel De Oliveira inscrito no CPF nº 031.178.219-10, residente e domiciliado em Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 08/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

①



Município de Capanema - PR

000224

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1931	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



000225

Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/06/2021 e encerramento em 16/06/2022.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o



000226

Município de Capanema - PR

detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização



000227

Município de Capanema - PR

e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



Município de Capanema - PR

0050228

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



000229

Município de Capanema - PR

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



080230

Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



Município de Capanema - PR

000231

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo



000232

Município de Capanema - PR

Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



000233

Município de Capanema - PR

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000234

Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000235

Município de Capanema - PR

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

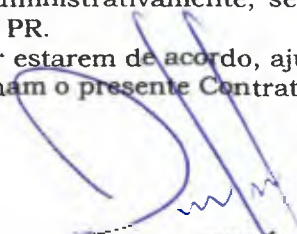
23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

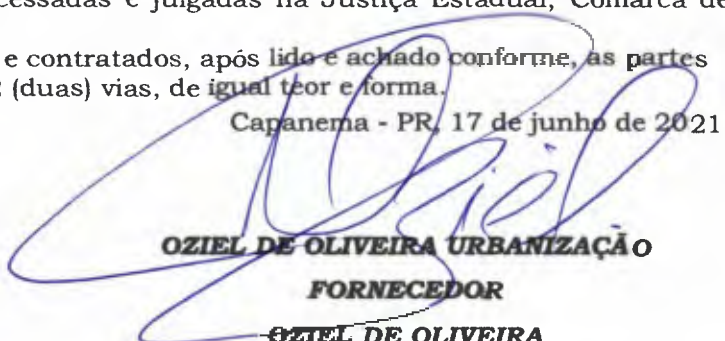
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de junho de 2021.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
FORNECEDOR
OZIEL DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



000236

Município de Capanema - PR

000237

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 23/06/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173

Proposta: 3013237

Controle Interno (Código Controle): 396745154

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N.º 1080 - CEP: 85.760-000 - CAPANEMA - PR - Telefone: .

DADOS DO TOMADOR: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME

CNPJ: 33.444.569/0001-03 - R SETE QUEDAS 3418 - REALEZA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206063-0 CRESOL ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000



000238

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 16.857,80	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 16.857,80	23/06/2021	23/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	200,61
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,61

Condições de Pagamento:

Parcela
1Vencimento
01/07/2021Nº Camê
10298445Valor(R\$)
200,61

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000241

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336173**
Proposta: **3013237**
Controle Interno (Código Controle): **396745154**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336173.000000**

junto
SEGUROS

000242

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173

Proposta: 3013237

Controle Interno (Código Controle): 396745154

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000243

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173

Proposta: 3013237

Controle Interno (Código Controle): 396745154

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000244

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS
000245

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir ou má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de indenização do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173

Proposta: 3013237

Controle Interno (Código Controle): 396745154

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000246

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	78%
30/365	20%	210/365	85%
45/365	27%	225/365	90%
60/365	30%	240/365	95%
75/365	37%	255/365	98%
90/365	40%	270/365	99%
105/365	46%	285/365	100%
120/365	50%	300/365	100%
135/365	56%	315/365	100%
150/365	60%	330/365	100%
165/365	66%	345/365	100%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000247

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das 00:00 para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

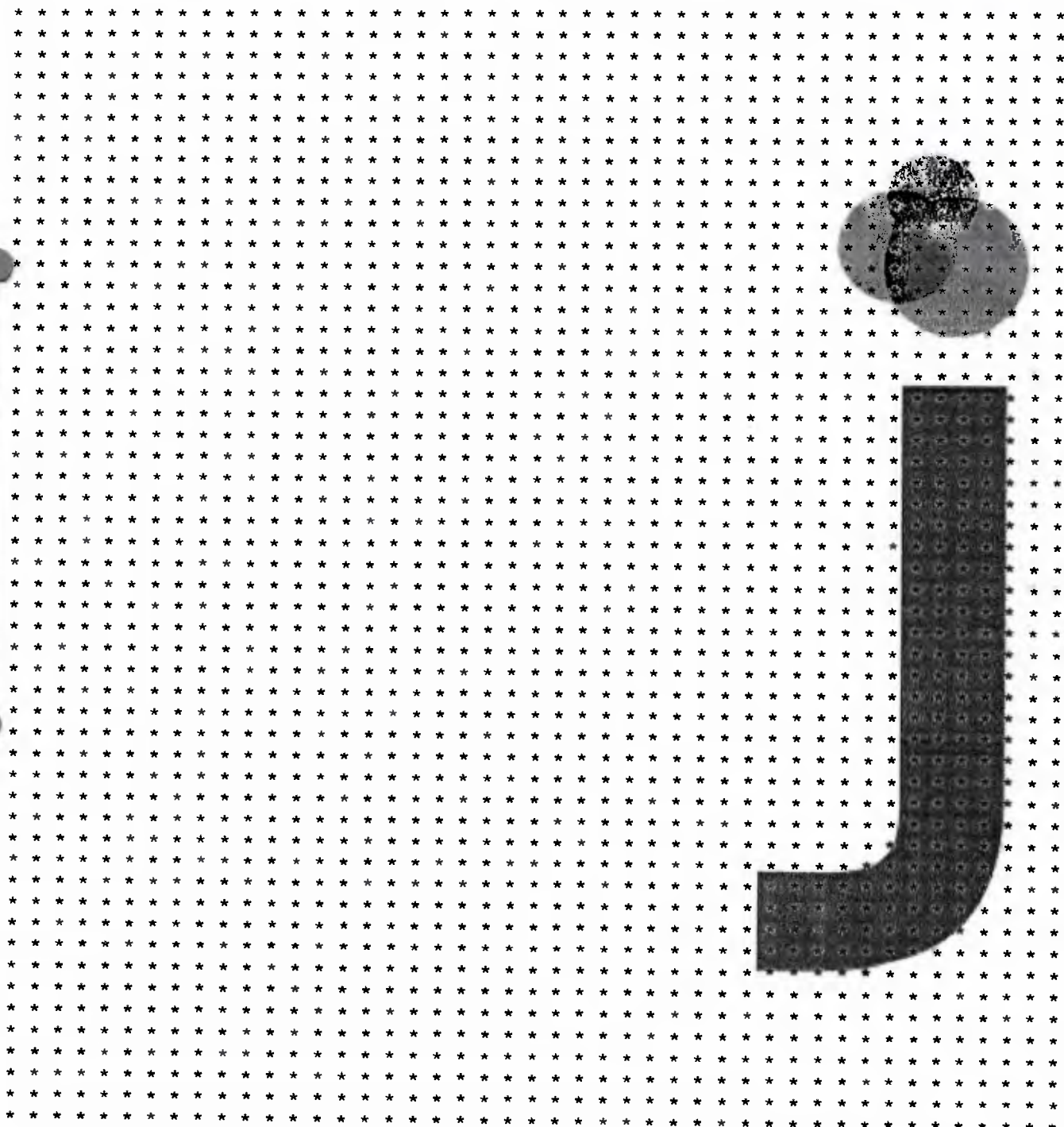


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000



000248

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice: Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000240

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000250

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores relativos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos relativos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional não terá efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice: Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000

junto
SEGUROS

000251

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade e de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não aceitação do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000



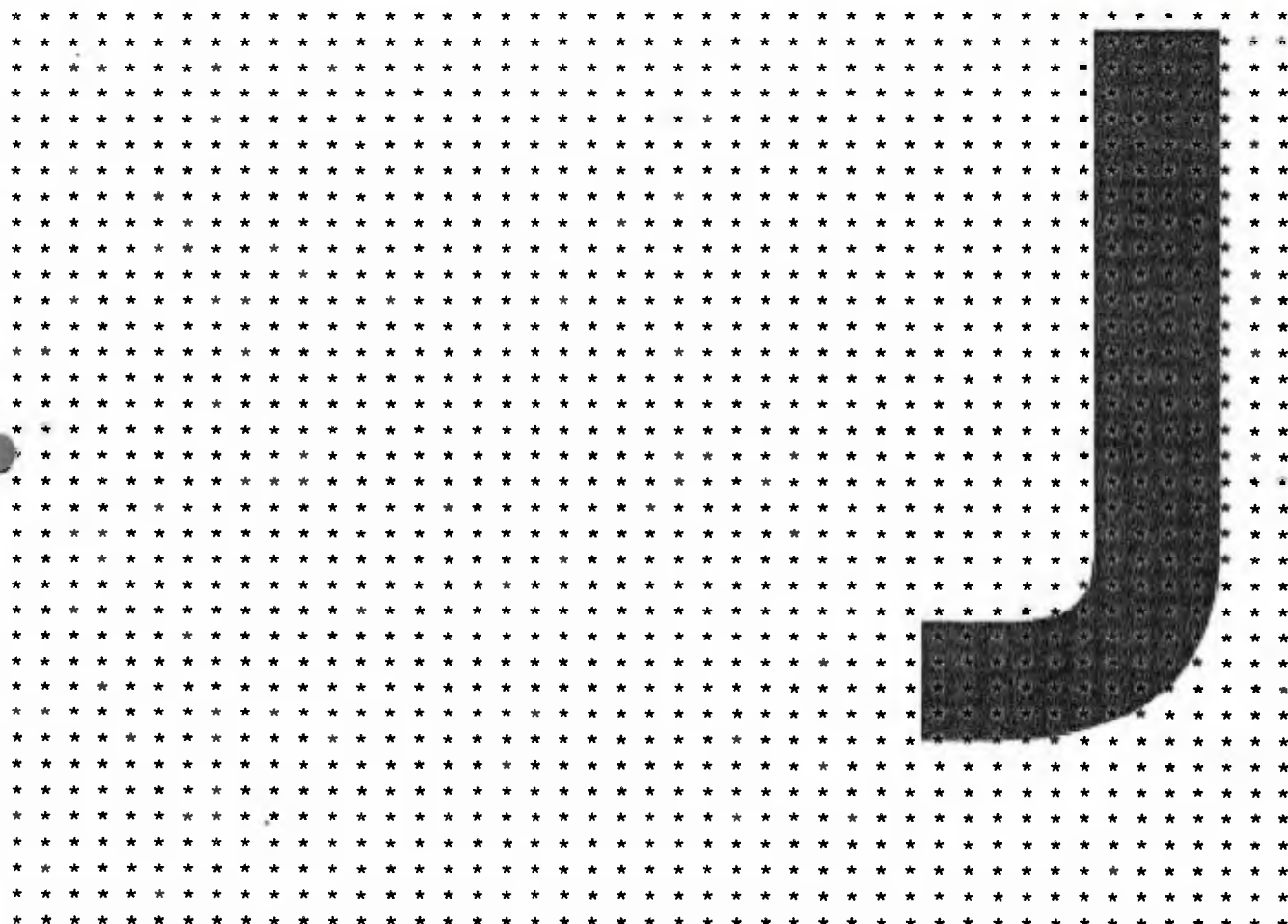
000252

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336173
Proposta: 3013237
Controle Interno (Código Controle): 396745154
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336173.000000



000253

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0336173

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	01/07/2021
	Nosso Número	04714229
	Número do Documento	10298445
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	200,61
Recibo do Pagador		
Pagador OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME CNPJ: 33.444.569/0001-03 R SETE QUEDAS 3418 85770000 REALEZA, PR Ref. emissão apólice 01-0775-0336173		
Autenticação Mecânica		

Cada linha contida

000254



Município de Capanema - PR

000255

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2021, contrato administrativo nº 199/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 24 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000256

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

174-668432730-8
23/JUN/2021 HORA DF 14:25:04LOT. 14.003436-6 TERM 018493
LOCALIDADE: REALEZA
AG. VINCULADA: 1287COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOSINST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERALLINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0339989543 38000000042
71422901018 7 86680000020061

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: JUNTO SEGUROS S A

RAZÃO SOCIAL: JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR

NOME FANTASIA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAC

RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACA

CNPJ: 33.444.569/0001-03

DATA DE VENCIMENTO: 01/JUL/2021

DATA DE PAGAMENTO: 23/JUN/2021

VALOR NOMINAL: 200,61

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 200,61

VALOR DO PAGAMENTO: 200,61

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

174-668432730-8

VIA DO CLIENTE



Capanema, 25 de junho de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº199/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR,** conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 08/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
CNPJ Nº 33.444.569/0001-01
De Acordo, em / /

000258

Assunto: ordem de serviço

De: <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>

Data: 25/06/2021 09:46

Para: <ozieldeoliveirarza@gmail.com>, <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: <ozieldeoliveirarza@gmail.com>, <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia segue em anexo a ordem de início da Tp 08/2021.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

Anexos:

ordem de serviço.pdf

153KB